

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0707.1/2021	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0707.2/2021	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0707.3/2021	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0707.4/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	5
PORTARIA Nº 0148/2022 – GAB	5
PORTARIA Nº 0149/2022 – GAB	6
PORTARIA Nº 0150/2022 – GAB	6
PORTARIA Nº 0151/2022 – GAB	6
PORTARIA Nº 152/2022 – GAB	6
PORTARIA Nº 0153/2022 – GAB	6
PORTARIA Nº 0154/2022 – GAB	7
PORTARIA Nº 155/2022 – GAB	7
PORTARIA Nº 0156/2022 – GAB	7
PORTARIA Nº 0157/2022 – GAB	7
PORTARIA Nº 0158/2022 – GAB	8
PORTARIA Nº 0159/2022 – GAB	8
PORTARIA Nº 0160/2022 – GAB	8
PORTARIA Nº 0161/2022 – GAB	8
PORTARIA Nº 0162/2022 – GAB	8
PORTARIA Nº 0163/2022 – GAB	9
PORTARIA Nº 0164/2022 – GAB	9
PORTARIA Nº 0165/2022 – GAB	9
PORTARIA Nº 0166/2022 – GAB	9
PORTARIA Nº 0167/2022 – GAB	10
PORTARIA Nº 0168/2022 – GAB	10
PORTARIA Nº 0169/2022 – GAB	10
PORTARIA Nº 0170/2022 – GAB	10
PORTARIA Nº 0171/2022 – GAB	10
PORTARIA Nº 0172/2022 – GAB	11
PORTARIA Nº 0173/2022 – GAB	11
PORTARIA Nº 0174/2022 – GAB	11
PORTARIA Nº 0175/2022 – GAB	11
PORTARIA Nº 0176/2022 – GAB	12
PORTARIA Nº 0177/2022 – GAB	12
PORTARIA Nº 0178/2022 – GAB	12
PORTARIA Nº 0179/2022 – GAB	12
PORTARIA Nº 180/2022 – GAB	12
PORTARIA Nº 0181/2022 – GAB	13
PORTARIA Nº 0182/2022 – GAB	13
PORTARIA Nº 0183/2022 – GAB	13
PORTARIA Nº 0184/2022 – GAB	13
PORTARIA Nº 0185/2021 – GAB	14
PORTARIA Nº 186/2022 – GAB	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	14
CM DE VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	14
LEI Nº 021/2005 DISPÕE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APAE DE ÁGUA DOCE MA	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	14
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 - PMA	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.	15
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2406.05/2022 REFERENTE AO P ELETRÔN SRP Nº 017/2022	15
EXTRATO CONTRATO Nº 0707.01/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606.01/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2021	16

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.	17
RESULTADO DE JULGAMENTO ?CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022	17
AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2022	17
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 455/2022	17
LEI Nº 1.620, DE 08 DE JULHO DE 2022	17
LEI Nº 1.619, DE 08 DE JULHO DE 2022	18
LEI Nº 1.617, DE 06 DE JUNHO DE 2022	18
LEI Nº 1.608, DE 26 DE ABRIL DE 2022	19
LEI Nº 1.607, DE 26 DE ABRIL DE 2022	19
LEI Nº 1.606, DE 26 DE ABRIL DE 2022	19
LEI Nº 1.605, DE 26 DE ABRIL DE 2022	20
LEI Nº 1.621, DE 08 DE JULHO DE 2022	20
PORTARIA N. º 107/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022	25
PORTARIA N. º 106/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022	26
RREO - 2º BIMESTRE DE 2022 BURITI.MA	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	43
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.	45
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	46
PORTARIA Nº164/2022/GAB/PREF.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	46
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.	46
EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.	46
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.	47
PORTARIA Nº 002/2021 CMCNMA	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	47
PORTARIA Nº 072/2022 - GAB.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	48
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2022-CPL	48
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2022-CPL	48
TERMO DE ADJUCAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022	48
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2020010601	49
1º CIRCUITO DE VAQUEJADA DE ESTREITO - MA ETAPA 1 - PARQUE BEZERRA	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP	50
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 290/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	52
PORTARIA Nº. 103/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	52
OITAVA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022	52
EDITAL Nº 001/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	54
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	54
AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022	54
AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	55
RESOLUÇÃO 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL N 003/2022 SRP	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP	56
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 003.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP	56
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 004.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	56
PORTARIA Nº 039/2022	56
PORTARIA Nº 038/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	57

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 057/2021.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADIT AO CONTRA Nº 232/2019 PARA PRORG DE VIGÊN CONTR P.A Nº 016/2019. PP. Nº 16/2019.	57
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP Nº. 004/2022: REFORMA DA ESCOLA DO POVOADO COCOS. P.A Nº 051/2022	57
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP Nº. 005/2022: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL P.A Nº 052/2022	58
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP Nº. 006/2022: REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO P.A Nº 053/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	58
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022.	60
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-ADMIN	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	61
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	61
LEI Nº 142 DE 23 DE MAIO DE 2022	61
LEI Nº 143 DE 5 DE JULHO DE 2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	74
RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022	74
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022	76
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022	76
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022	77
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022	77
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022	77
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022	78
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022	78
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022	78
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022	79
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022	79
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022	79
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022	80
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022	80
RESENHA DO CONTRATO N.º 186/2022	80
RESENHA DO CONTRATO N.º 188/2022	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2022	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2022	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2022	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2022	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2022	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2022	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2022	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2022	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2022	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2022	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2022	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	83
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022	83
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022	83
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2022	83
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	84
EXTRATOS DE 1 TERMOS DE ADITIVOS PE Nº 006-2022	84
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 047/2022.	84
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 048-2022	84
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 049/2022	84
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 050/2022	84
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 051-2022	85
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 052-2022	85
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 053/2022	85
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 054/2022	85
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 055/2021	85
1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 056/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	87
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	88

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 141/2022 - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	89
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	89
PORTARIA Nº 090/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	89
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE16.1.12.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	90
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022- SRP	90
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP	90
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL	91
EXTRATO DE EMPENHO Nº1860001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022	91
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- SRP	91
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP	92
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP	92
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	93
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 01/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	94
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	94
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	94
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	94
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.03032022.13.017/2021	95
ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022	95
ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICONº 009/2022	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - PMTF/MA.	95
CONTRATO Nº. 062/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.	96
CONTRATO Nº. 063/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	96
LEI MUNICIPAL Nº 221/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022	96
LEI MUNICIPAL N.º 222/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	108
PORTARIA Nº 113 DE 06 DE JULHO DE 2022	108
PORTARIA Nº 114 DE 06 DE JULHO DE 2022	109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 0707.1/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 0707.1/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 06/07/2022 a 06/07/2023. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, portador(a) do CPF nº 477.631.404-53, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 06 de julho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5a8f0b36dee1d3c075c8542fc975f4e4*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 0707.2/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal De Saúde CNPJ 11.310.542/0001-87 e a empresa J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados destinados à Secretaria Municipal de Saúde/PMDB; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 0707.2/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 06/07/2022 a 06/07/2023. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, portador(a) do CPF nº 477.631.404-53, pela contratada e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante Em, 06 de julho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: be7c9ab5a0f1323282beaac894c80326*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 0707.3/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados destinados à Secretaria Municipal de Educação/PMDB; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 0707.3/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do

contrato, Data: 06/07/2022 a 06/07/2023. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, portador(a) do CPF nº 477.631.404-53, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 06 de julho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 418a017c6a1bba0486875ade33755aeb*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 0707.4/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun.De Assistência Social CNPJ 17.894.042/0001-16 e a empresa J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 0707.4/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 06/07/2022 a 06/07/2023. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, portador(a) do CPF nº 477.631.404-53, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante Em, 06 de julho de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 53bace5d8c56a537944931bc6647756a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº 0148/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0148/2022 - GAB

LORENNNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Pindaré Mirim- MA., **no dia 01 e 02 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 77eb4e2ff228730238e07eb2aa36898c

PORTARIA Nº 0149/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0149/2022 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR, Procurador Adjunto da Prefeitura, portador(a) do CPF nº 056.167.203-21 e RG: 0379208520093, Conta Bancária Corrente nº 36334-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos dias 01 e 02 de junho de 2022** para ressarcimento das despesas na capital São Luis- MA, para tratar de assuntos de interesses do município a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ba96fcc6015f258a46999d0bdb03ecff

PORTARIA Nº 0150/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0150/2022 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO FILHA, Secretária de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 398.278.688-61 e RG: 024639922003-0, Conta Bancária Corrente nº 0580706-9, AG: 1062, Bradesco S/A, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a São Luis - MA., **no dia 01 e 02 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b9a23e20a7ab395b73657291007bdff6

PORTARIA Nº 0151/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0151/2022 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, Assessor de comunicação, portador (a) do CPF nº 006.922.863-90, Conta Bancária Corrente nº 5813417 AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando R\$ 200,00 (duzentos) reais nos dias 26 e 27 de maio de 2022**, para ressarcimento das despesas na capital São Luís- MA, para tratar de assuntos de interesses do município a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 7aef0a1f7cae65e03e4cfeac6d7c6618

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB

PORTARIA Nº 152/2022 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. SANDRA MARIA DA SILVA LIMA, Membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Portador do CPF nº 82933693372 e RG nº 027179252004-9, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0580190, Agência 1062, **05 (cinco) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 00a8d1f69fd2a6184505316151a7d06d

PORTARIA Nº 0153/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0153/2022 - GAB

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Antônio José Cezar Quirino,

Secretário Municipal de Administração, portador(a) do CPF nº 960809813-00 e RG: 014885262000-3, Conta Bancária Corrente nº 18039-4, AG: 2452-X, Banco Brasil, **01 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, no dia 01 de Junho de 2022**, para a cidade de Santa Inês- MA, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 1d9959a2e944af045ec1b603466f6e5e

PORTARIA Nº 0154/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0154/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DANIEL SOUSA DA SILVA**, com CPF nº 822.974.013-53, Assessor de Gabinete, Conta Bancária Corrente nº 0034597-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **03(três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais**, totalizando o **valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e7b6daa625f07a51470d93d473701e0c

PORTARIA Nº 155/2022 - GAB

PORTARIA Nº 155/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao sr. Orlando Pires Franklin, Prefeito Municipal, portador (a) do CPF nº 154.287.532-34 e RG: 744147 SSP-MA, Conta Bancária Corrente nº 580.774-3, agência 1062-6, Banco Bradesco, **03 diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f67df5da9314d4c5712f7873c2d74add

PORTARIA Nº 0156/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0156/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Cássio Geordane da Silva, Vice Prefeito do Município de Satubinha- Ma, Portador do CPF nº 638.240.353-91 e RG nº 0000110077693-1 SSP/MA, Conta Bancária nº **96060854-7Ag:0001 NU. PAGAMENTOS S.A, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **no dia 20 de maio de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ba37d705a55e887d3ac6bdfd070c6cd

PORTARIA Nº 0157/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0157/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Cássio Geordane da Silva, Vice Prefeito do Município de Satubinha- Ma, Portador do CPF nº 638.240.353-91 e RG nº 0000110077693-1 SSP/MA, Conta Bancária nº **96060854-7Ag:0001 NU. PAGAMENTOS S.A, 05 (cinco) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais**, totalizando o **valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a Distrito Federal- DF., **nos dias 23 a 27 de maio de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 46691ecce7156b1e16946ec68346fc7f

PORTARIA Nº 0158/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0158/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a SÃO LUIS- MA., **no dia 06 à 09 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c2d7e70ee3fb3d1dd872b7f18aa350c9

PORTARIA Nº 0159/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0159/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR, Procurador Adjunto da Prefeitura, portador(a) do CPF nº 056.167.203-21 e RG: 0379208520093, Conta Bancária Corrente nº 36334-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos dias 06 e 07 de junho de 2022** para ressarcimento das despesas na capital São Luis- MA, para tratar de assuntos de interesses do município a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e301e2dd1091e5796946877c7cfc2106

PORTARIA Nº 0160/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0160/2022 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, Chefe de Gabinete, Portadora do CPF nº 063.227.203-17 e RG nº 3812381, Conta Bancária Banco Caixa nº 95721-2, Agência 0764, **02 (Duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem à São Luis- MA., **nos dias 09 e 10 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 02f88cc7b071c2e5f75e040e537231f8

PORTARIA Nº 0161/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0161/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Antônio José Cezar Quirino, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 960809813-00 e RG: 014885262000-3, Conta Bancária Corrente nº 18039-4, AG: 2452-X, Banco Brasil, **01(uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, no dia 07 de junho de 2022**, para a cidade de Santa Inês- MA, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5ce7c0510814eeffc8e80126b08d35ec

PORTARIA Nº 0162/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0162/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. HENEILE REGINA PIRES FRANKLIN, Secretária Municipal de Educação, Portador do

CPF nº 198.614.768-14 e RG nº 347738965, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0034400-1, Agência 1062-6, **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Santa Inês- MA., **no dia 09 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ad0e0da090f7478541e805e8b685b2f6

PORTARIA Nº 0163/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0163/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. GEORGE DOS REIS CAMPOS, Secretário Adjunto de Saúde, Portador do CPF nº 305.563.858-10 e RG nº 031584732006-4, Conta Bancária Banco Bradesco nº 524111-1, Agência 0959, **05 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando RS 1.000 (mil reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luis - MA., **nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 636331130ee7e75133a64d423eb16cf0

PORTARIA Nº 0164/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0164/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Robério de Sousa Cunha, Procurador do Município, Portadora do CPF nº 033.869.413-70 e RG nº 023143982002-0 Conta Bancária Banco Bradesco nº 581338-7, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Santa Inês- MA., **nos dias 08 e 09 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 3196de6d3d1740e79165b918af40cd39

PORTARIA Nº 0165/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0165/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. DANIEL SOUSA DA SILVA, com CPF nº 822.974.013-53, Assessor de Gabinete, Conta Bancária Corrente nº 0034597-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais**, totalizando o **valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luis- MA., **nos dias 09 e 10 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: aef1ebf1adbd93b8cdb99175ec8693e7

PORTARIA Nº 0166/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0166/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. HENEILE REGINA PIRES FRANKLIN, Secretária Municipal de Educação, Portador do CPF nº 198.614.768-14 e RG nº 347738965, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0034400-1, Agência 1062-6, **03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a São Luis- MA., **no dia 14, 15 e 16 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0169/2022 - GAB

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b2c24ada6aefa35156931a2a1775dcdB

PORTARIA Nº 0169/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

PORTARIA Nº 0167/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0167/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR, Procurador Adjunto da Prefeitura, portador(a) do CPF nº 056.167.203-21 e RG: 0379208520093, Conta Bancária Corrente nº 36334-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos dias 14 e 15 de junho de 2022** para ressarcimento das despesas na capital São Luís- MA, para tratar de assuntos de interesses do município a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 776e313b02fedaf0970be6401a1e1ae2

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Antônio José Cezar Quirino, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 960809813-00 e RG: 014885262000-3, Conta Bancária Corrente nº 18039-4, AG: 2452-X, Banco Brasil, **01 diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, no dia 15 de junho de 2022**, para a cidade de Santa Inês- MA, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e29629d8d740b19d50fb2db416a03e32

PORTARIA Nº 0170/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0168/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0168/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a SÃO LUÍS- MA., **nos dias 14 e 15 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 49b9a5b6c95673ad9be88bdc9dc1e982

PORTARIA Nº 0170/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR, Procurador Adjunto da Prefeitura, portador(a) do CPF nº 056.167.203-21 e RG: 0379208520093, Conta Bancária Corrente nº 36334-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos dias 21 e 22 de junho de 2022** para ressarcimento das despesas na capital São Luís- MA, para tratar de assuntos de interesses do município a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5eb84c730dfd9fee5b36a9ca09970745

PORTARIA Nº 0171/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0171/2022 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. Ismael Nascimento Berto, Secretário de Agricultura, portador(a) do CPF nº 610241993-63 e RG: 044213882012-5, Conta Bancária Corrente nº 34693-4, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 21 e 22 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: *cbac9df5ccab1c042536acba8853eed1*

PORTARIA Nº 01722022 - GAB

PORTARIA Nº 01722022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ANTONIO NASCIMENTO MÁXIMO BARBOZA, Coordenador do Grupo de Trabalho Municipal (GTM), portador(a) do CPF nº 783.434.703-97, Conta Bancária Corrente nº N° 9092-1 Ag° 0959 Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 21 e 22 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: *814596b69feac7c870b174f72101a0f6*

PORTARIA Nº 0173/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0173/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. MATHEUS FELIPE SILVA DE SOUSA, coordenador da sala do Empreendedor do Município, Portador do CPF nº 61160787379, Conta Bancária Banco Bradesco nº 34266-1, Agência 1062, **01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a Bacabal - MA., **no dia 21 de Junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: *57b982d28b0cca015795d9796108b208*

PORTARIA Nº 0174/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0174/2022 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. IRONILTON MAGALHAES FERREIRA, Secretário Municipal de Governo, Portador do CPF nº 176.190.412-49 e RG nº 15525732000-3, Banco Bradesco Agência 1062 conta: 34566-0, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luis- MA., **nos dias 20 e 21 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: *03983be682858b92107943726ca7f7b5*

PORTARIA Nº 0175/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0175/2022 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, Chefe de Gabinete, Portadora do CPF nº 063.227.203-17 e RG nº 3812381, Conta Bancária Banco Caixa nº 95721-2, Agência 0764, **02 (Duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem à São Luis- MA., **nos dias 20 e 21 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6d4d524d82c5df0324e9221f0530c6c4

PORTARIA Nº 0176/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0176/2022 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. HENEILE REGINA PIRES FRANKLIN, Secretária Municipal de Educação, Portador do CPF nº 198.614.768-14 e RG nº 347738965, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0034400-1, Agência 1062-6, **03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 649767150d6c966db9557dcc32c8a9b7

PORTARIA Nº 0177/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0177/2022 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a SÃO LUÍS- MA., **nos dias 22 e 23 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 776c99b006c18b47b968e9cb87e21646

PORTARIA Nº 0178/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0178/2022 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DANIEL SOUSA DA SILVA**, com CPF nº 822.974.013-53, Assessor de Gabinete, Conta Bancária Corrente nº 0034597-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais**, totalizando o **valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **nos dias 21 e 22 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 86026c3583decb785e43a7a8661f020d

PORTARIA Nº 0179/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0179/2022 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **Antônio José Cezar Quirino**, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 960809813-00 e RG: 014885262000-3, Conta Bancária Corrente nº 18039-4, AG: 2452-X, Banco Brasil, **01(uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, no dia **21 de junho de 2022**, para a cidade de Santa Inês- MA, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e27553c17ef495b57dbcd769b4a3c48e

PORTARIA Nº 180/2022 - GAB

PORTARIA Nº 180/2022 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sra. SANDRA MARIA DA SILVA LIMA, Membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação),

Portador do CPF nº 82933693372 e RG nº 027179252004-9, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0580190, Agência 1062, **03 (três) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6f2e59d3999ba5b060558fe314e248e1

PORTARIA Nº 0181/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0181/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA, Secretária de Saúde, Portadora do CPF nº 010.327.493-69 e RG nº 00012051499, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0581220, Agência 1062, **03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a SÃO LUIS- MA., **nos dias 27 e 29 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b55c5ec45248d44047077c44b19ef80a

PORTARIA Nº 0182/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0182/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR, Procurador Adjunto da Prefeitura, portador(a) do CPF nº 056.167.203-21 e RG: 0379208520093, Conta Bancária Corrente nº 36334-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02 diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos dias 28 e 29 de junho de 2022** para ressarcimento das despesas na capital São Luís- MA, para tratar de assuntos de interesses

do município a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha-MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 82b5831d57c5cc9103f2a9a5d2e5fae3

PORTARIA Nº 0183/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0183/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. DANIEL SOUSA DA SILVA, com CPF nº 822.974.013-53, Assessor de Gabinete, Conta Bancária Corrente nº 0034597-0, AG: 1062, Banco Bradesco, **02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís- MA., **nos dias 27 e 28 de junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ab3567219556c174b06208a244053d34

PORTARIA Nº 0184/2022 - GAB

PORTARIA Nº 0184/2022 - GAB
LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. MATHEUS FELIPE SILVA DE SOUSA, coordenador da sala do Empreendedor do Município, Portador do CPF nº 61160787379, Conta Bancária Banco Bradesco nº 34266-1, Agência 1062, **03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a Bacabal - MA., **no dia 28, 29 e 30 de Junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 449a1a99879afb976d0d1064b0108a20

PORTARIA Nº 0185/2021 - GAB

PORTARIA Nº 0185/2021 - GAB

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JEDAIAS SOUSA LIMA, Secretário Municipal de Esporte, Portador do CPF nº 821.984.543-00 e RG nº 0455778720125, Conta Bancária Banco Bradesco nº 0700102-9, Agência 1062-6, **01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais**, para ressarcimento de despesas de viagem a regional de Bacabal - MA., **no dia 28 de Junho de 2022**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LORENNA PRISCILLA VIEIRA GOMES

Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 61374d8e263fb2d994234f35fe54b31e

PORTARIA Nº 186/2022 - GAB

PORTARIA Nº 186/2022 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOISES REIS ARAUJO**, com CPF nº 004.794.663-60, portador do RG nº 176803302001-8 para exercer o cargo em comissão de Gestor do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 586769f6148564535fb7809893645157

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CM DE VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO; CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.508.162/0001-02, sediada na Estrada da Maioba, Nº 1000 - MA 202 - LOTE 33, SALA 20, Bairro Trizidela, São José de Ribamar - MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios pertencentes a Câmara Municipal de Viana - MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO R\$ 309.018,65 (trezentos e nove mil dezoito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2022. BASE LEGAL: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela Contratante e Carlos Augusto Trindade Junior, pela contratada, Viana-MA, 12 de julho de 2022.

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: f82116afacc64478fdf5c30a4aa84cd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

LEI Nº 021/2005 DISPÕE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APAE DE ÁGUA DOCE MA

LEI Nº 021/2005

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce do Maranhão/MA. APAE e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão, reconhece como Entidade de Utilidade Pública, APAE.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce do Maranhão/MA APAE;

Art. 2º - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Doce do Maranhão, APAE manterá serviços assistenciais aos seus associados;

Art. 3º - Esta lei entra de vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 01 de março de 2005.

JOSÉ ELIOMAR DA COSTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7c81df66bae26381aba53455ee9dd7d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022 - PMA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2022- PMA. Processo Administrativo nº 850/2022-SEMAD-PMA. ESPÉCIE: Convênio

celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SAMPAIO FUTSAL ARAIOENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 31.726.100/0001-23, representada pelo seu Presidente, senhor **EZEQUIEL ARAÚJO DE FRANÇA**, portador do RG 059017042016 SSP/MA, CPF 019.408.313-69. OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando ao repasse, a **CONVENIENTE**, de recursos necessários para auxiliar no desenvolvimento das atividades de futsal, objetivando a representação do município na seguinte competição: **3ª Etapa da Copa do Brasil de Futsal**. VALOR: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade de: 23.695.0212.2020.0000, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39-00. Fonte Recursos: Recurso próprio. VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 30/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **8cd16081c791fc4df0c702431d351bc3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras.** Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 25/07/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 11 de julho de 2022. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial

Publicado por: **LINALDO COSTA**
Código identificador: **e626501fba9827e0083451b37ca96**

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2406.05/2022 REFERENTE AO P ELETRÔN SRP Nº 017/2022

AVISO DE ERRATA. Na publicação do extrato do contrato nº 2406.05/2022 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição do dia

08 de julho de 2022, na página 17 e 18, ANO XVI * Nº 2891 **ONDE SE LÊ:** Extrato do Contrato nº 2206.05/2022 e data da Assinatura dia 22 de junho de 2022. **LEIA-SE:** Extrato do Contrato nº 2406.05/2022 e data da Assinatura dia 24 de junho de 2022, 12 de julho de 2022 TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial.

Publicado por: **LINALDO COSTA**
Código identificador: **adab02661fd7c55bb030ed71abe53df7**

EXTRATO CONTRATO Nº 0707.01/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606.01/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 0707.01/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606.01/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. CONTRATADA: PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAR E REAVER AS DEDUÇÕES INCONSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA UNIÃO NOS REPASSES MENSIS DAS COTAS DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, TENDO EM VISTA QUE O REPASSE FEITO A MENOR, COM DEDUÇÃO DOS VALORES REFERENTES A INCENTIVOS FISCAIS (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES E FCEP), REPRESENTA SISTEMÁTICA VIOLAÇÃO AO PRECEITO CONTIDO NO ART. 159, I, "B", "D" E "E", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO PRINCÍPIO FEDERATIVO. 1.2 - ASSIM, CONSIDERANDO-SE QUE FPM SE TORNOU UMA DAS SUAS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS, INFLUENCIANDO DIRETAMENTE NO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO DO SIGNIFICATIVO POSICIONAMENTO DO STF DECORRENTE DO JULGAMENTO DA ACO 758/SE E DE PRECEDENTES FIRMADOS NAS VARAS FEDERAIS DO TRF-1, QUE TÊM DECIDIDO A CAUSA, URGE QUE O ENTE MUNICIPAL SE ADIANTE QUANTO À RECUPERAÇÃO, PELA VIA JUDICIAL, DOS VALORES DEDUZIDOS PELA UNIÃO NOS REPASSES MENSIS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. A) AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAR E REAVER A PERDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 261.227,80 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) MENSAL NO REPASSE DO FPM DO MUNICÍPIO. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 2 B) AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DA SOMA DE 60 (SESSENTA) MESES PASSADOS, ESTIMANDO-SE O PATAMAR DE R\$ 15.673.668,00 (QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), A SER CORRIGIDO NOS ÍNDICES OFICIAIS. VALOR TOTAL R\$ EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SEUS SERVIÇOS, E O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS PELO CONTRATADO EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS AÇÕES OBJETOS DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÃO AUFERIDOS DA SEGUINTE FORMA: A) O VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS APÓS O EFETIVO BENEFÍCIO AFERIDO, SERÁ O EQUIVALENTE A R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA CADA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) DO VALOR EFETIVAMENTE OBTIDOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA OU EM ACORDO JUDICIAL OU

EXTRAJUDICIAL, A QUALQUER TÍTULO, INCLUINDO QUALQUER MODALIDADE DE TRANSAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL LEVA A EFEITO COM A UNIÃO FEDERAL, SEM PREJUÍZO DO MONTANTE EVENTUALMENTE FIXADO PELO JUÍZO A TÍTULO SUCUMBENCIAL, NA FORMA DA LEI, A SEREM PAGOS ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, NO LIMITE DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS MENSIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.289.510,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E WILLIAM GOMES PENAFORT DE SOUZA,- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOCIEDADE ADVOCATÍCIA PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9d4bb467690cf03879c51f1a89080fc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022** objetivando a **Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUA 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico, Anexo I do presente Edital, a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à(s) empresa(s) **DILOMAR MARTINS FIALHO 98282387304**, inscrita no CNPJ Nº 46.276.330/0001-05, para o Quiosque 01, o valor de **R\$ 170.697,88 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)** por ter apresentado a **Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 8.987/95**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório, segue conforme descrito abaixo:

Espaço	Atividade	Vencedor	Nota Proposta Técnica	Nota Proposta Comercial	Nota Final	Remanescentes (ordem classificatória)
QUIOSQUE 01	Restaurante, Bar ou lanchonete.	DILOMAR MARTINS FIALHO	80	100	86	Proposta Única

Balsas - MA, 12 de julho de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0dcdeb78a9b2c3dc85359d0511f1ab1b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 06/2022, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à(s) empresa(s): ASCON LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, sediada na Rua 04, nº 494, Bairro Potosi, Balsas - MA, CEP Nº 65.800-000, com proposta apresentada Valor Global de R\$ 4.751.654,49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e

quarenta e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço.) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a8b367ff07253673b800b1cb09df015

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 20/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física, para o fornecimento de futmesas para ser utilizada na Praça da Juventude de Balsas/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria. **CONTRATADA: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME,** inscrito no CNPJ n.º 08.612.410/0001-03. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente

contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou até o termino da entrega do objeto. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.262,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta e dois reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 40c3acc737ebcd2196d756ff3c4257c4

RESULTADO DE JULGAMENTO ?CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022**RESULTADO DE JULGAMENTO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a **Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUA 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.** Empresa(s) Classificada(s): **DILOMAR MARTINS FIALHO 98282387304,** inscrita no CNPJ Nº 46.276.330/0001-05, para o Quiosque 01, o valor de **R\$ 170.697,88 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Espaço	Atividade	Vencedor	Nota Proposta Técnica	Nota Proposta Comercial	Nota Final	Remanescentes (ordem classificatória)
QUIOSQUE 01	Restaurante, Bar ou lanchonete.	DILOMAR MARTINS FIALHO	80	100	86	Proposta Única

Balsas - MA, 12 de julho de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26b96f9d1e41e624f69b139a3b125a83

/Secretaria Executiva.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2022**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2891, 08 de julho de 2022, página 25 e 26, **RESENHA DO CONTRATO Nº 541/2022 - SEMED. Onde se lê:** Data de assinatura: 07 de julho de 2022. **Leia-se:** Data de assinatura: 01 de julho de 2022. Balsas, 12 de julho de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes /Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6bb92b7e05acf70babbb2ffe8e765f9d

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3da5616945f36362da7c0dc877ad4872

LEI Nº 1.620, DE 08 DE JULHO DE 2022

“Autoriza a desafetação e a doação de área de terra do Poder Executivo Municipal para instalação da SEDE DA VARA FEDERAL DE BALSAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para bem dominial disponível, e fazer a alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município para construção da sede da Vara Federal de Balsas, consistente de área situada na Avenida Dr. Jamildo, Quadra 162, Lote 02, Bairro São Luís a ser desmembrada do Lote 01, situado na Av. Dr. Jamildo, Qd 162, Bairro São Luís, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 25.662, com as seguintes dimensões, conforme memorial descritivo em anexo:

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 455/2022**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2893, 12 de julho de 2022, página 105, **PORTARIA Nº 455/2022 - SEMED. Onde se lê:** Data de assinatura: 07 de julho de 2022. **Leia-se:** Data de assinatura: 01 de julho de 2022. Balsas, 12 de julho de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes

I. Lote nº 02, frente com a Avenida Dr. Juscelino, medindo 50,00 metros; Fundo limita-se com o Lote nº 01 (Parque de Exposição), medindo 50,00 metros, lado Direito limita-se com o lote nº 01 (Parque de Exposição), medindo 30,00 metros, lado Esquerdo limita-se com o Lote nº 01 (Parque de Exposição), medindo 30,00 metros, totalizando uma área de 1.500,00 m².

Parágrafo único. Operada a desafetação, ficam os Tabelionatos de Notas autorizadas a lavratura da respectiva escritura de doação e o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações e registros necessários, tudo sem ônus para o Município.

Art. 2º Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área e das benfeitorias nela construídas, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º, da presente Lei, sem direito a qualquer compensação ou indenização pelas benfeitorias.

Art. 3º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 4º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 08 DE JULHO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6bea19113cde4861855c1e99e662bc41

LEI Nº 1.619, DE 08 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, A SER CELEBRADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do Município de Balsas, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º O Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, de que trata o caput do artigo 1º, será celebrado no âmbito do Município de Balsas, no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM DE 08 DE JULHO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1b9268898f2ea362368acbcae9a2108f

LEI Nº 1.617, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA O TÍTULO “PROFESSOR COM EXCELÊNCIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será prestada anualmente pelo Poder Legislativo, homenagem a 3 (três) professores (as) atuantes em nosso município, que seja da esfera pública ou privada, referente a 3 (três) categorias distintas, ensino infantil, fundamental I e fundamental II.

Art. 2º As instituições de ensino situadas no Município de Balsas enviarão lista tríplice, contendo 03 (três) nomes, um para cada categoria, os quais serão apreciados pela Mesa Diretora, dentre aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

I - Atuar no Município de Balsas em instituições públicas ou privadas;

II - Apresentar um currículo de atividades educativas voltadas à construção do ensino e aprendizagem;

III - Ter atuado e contribuído para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas;

IV - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino;

V - Não ter sofrido nenhuma penalidade no exercício da função, inclusive advertência escrita.

Art. 3º Também será homenageado ao menos 1 (um) profissional da educação, durante a mesma sessão solene, sendo escolhido a critério da Mesa Diretora da Câmara, entre profissionais lembrados pela brilhante atuação educacional e pela ilibada reputação pública.

Parágrafo único. Em relação ao contido no caput, a homenagem poderá ser outorgada aos profissionais aposentados, inclusive, *post mortem*, caso em que se entregará o prêmio a um representante da família.

Art. 4º Os homenageados receberão a honraria “Professor com Excelência” em sessão solene e pública, **preferencialmente**, no mês de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor em todo território nacional.

Parágrafo único. A homenagem “Professor com Excelência” consistirá em uma placa que conste o nome da homenagem, os dados da pessoa homenageada e agradecimentos da Câmara Municipal pelos serviços prestados e será acompanhada de flores e de uma caneta personalizada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6633d35cd47b5a168dc6a750e8264983

LEI Nº 1.608, DE 26 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE BALSAS, A SER COMEMORADA NOS DIAS 17 A 21 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência” no âmbito do Município de Balsas, a ser comemorada nos dias 17 a 21 de setembro de cada ano, em alusão aos desafios que as pessoas com deficiência enfrentam diariamente por acessibilidade e inclusão social.

Art. 2º A semana a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos congêneres.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover levantamentos oficiais de informações junto aos órgãos competentes, com a finalidade de registrar os casos de violência ocorridos contra as pessoas que possuam algum de tipo de deficiência no âmbito do município de Balsas.

Parágrafo único. Os levantamentos a que se refere o caput visam incentivar a implementação de ações de prevenção e redução dos índices de violência registrados contra pessoas com deficiência no Município de Balsas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bcfcd25b861faefbb8c3fa5e30c58d0ab

LEI Nº 1.607, DE 26 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR A “SEMANA DO CAMPO LIMPO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Campo Limpo” no Município de Balsas, a ser referenciada, anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. As atividades da “Semana do Campo Limpo” terão início no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com calendário anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento De Embalagens Vazias - INPEV.

Art. 2º A “Semana do Campo Limpo” destina-se a conscientizar

a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3º Na “Semana do Campo Limpo” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos e finalidades:

- I. - Alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;
- II. - Realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;
- III. - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
- IV. - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrotóxicos.

Art. 4º O poder Legislativo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV, empresas revendedoras e empresas agroindustriais, para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua estocagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

Art. 6º O Poder Legislativo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de eventos do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f1de1263ec1b055cf3fd870c8d188e6b

LEI Nº 1.606, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA PESSOAS ACOMETIDAS PELA ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA, ESCLEROSE MÚLTIPLA E PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas

localizadas no Município de Balsas, obrigados a incluírem na fila e estacionamento de atendimento preferencial destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, as pessoas acometidas pela Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla e pela Síndrome de Fibromialgia.

Art. 2º A identificação das pessoas de que trata esta Lei se dará por meio de cartão e de adesivo expedidos pelo Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde mediante comprovação médica.

Art. 3º Fica permitido às pessoas com fibromialgia, Esclerose múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica estacionarem em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 4º Fica Permitido às pessoas com Fibromialgia, Esclerose múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica ter acesso aos assentos preferenciais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 06f16ea517d0a3392bbdeb6843e5c9d9

LEI Nº 1.605, DE 26 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BALSAS O “ABRIL AZUL” - COMO MÊS OFICIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Balsas o mês de abril como mês oficial de conscientização do TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Art. 2º O poder executivo poderá realizar campanhas anualmente com o objetivo de informar, conscientizar, combater o preconceito e realizar a inclusão social da pessoa com autismo no município;

§ 1º O poder público poderá firmar parcerias de forma não onerosa com os demais órgãos públicos, entidades educacionais, entidades de classe, organizações não governamentais (ONGs) e iniciativa privada para a realização de campanhas publicitárias, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização do “Abril Azul”.

§ 2º Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS - Centro de Referência da Assistência.

Art. 3º O mês ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Balsas.

Art. 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 5º São critérios de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista:

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e atendimento à pessoa com transtorno no espectro autista;

II - A inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses de ensino educando quando apresentarem necessidades especiais;

III - A responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações.

Art. 6º São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - A vida digna, integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - O acesso à educação;

III - O acesso ao mercado de trabalho;

IV - O acesso à assistência social

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bc09f7ff8aeb4b3007573f870e5e91c9

LEI Nº 1.621, DE 08 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SESSÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício

de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos ANEXOS da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Programa, Atividade, Projeto ou Operações Especiais.

Art. 4º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo Segundo - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único. excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições, transferências ou remanejamento, cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e

financeiros.

Art. 7º Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 8º Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, caso a situação pandêmica de prolongue até o decorrer do exercício de 2023 com base na medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19:

Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade

Parágrafo único. Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III - atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que exija para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com o fim de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a promover, mediante decreto realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, iguais ou diferentes, entre unidade(s) orçamentária(s), iguais ou diferentes, criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 10. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

Parágrafo 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 11. O Município contribuirá com 20% (*vinte por cento*), das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*), com aplicação, no mínimo, de 70% (*setenta por cento*) para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo 30% (*trinta por cento*) para outras despesas.

SESSÃO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
 - a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
 - b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
 - d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
 - e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
- II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 15. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 16. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17. São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da

arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023; e

VII - outras.

Art. 19. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (setenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá RESERVA DE CONTINGÊNCIA de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (*quinze por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 20. A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 21. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 22. O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 23. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 24. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 25. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 26. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 28. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Balsas é de até 7% (*sete por cento*).

Art. 29. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (*cinco por cento*) da receita do Município.

Art. 30. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 31. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 32. A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 33. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 35. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 37. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 38. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SESSÃO VII DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 39. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 40. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 41. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SESSÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (*um doze avos*) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 44. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SESSÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 46. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as

prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 47. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 08 DE JULHO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d33b988b3234edd5ffa0fde2610efb4c

PORTARIA N.º 107/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) o senhor Maurício Teixeira Rego, CPF: 015.671.053-60, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Boletim de Ocorrência lavrado pela Guarda Municipal de Balsas - GMB, na data de 19/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cbfeb23fe0bec9b17cc17cdd3336c1d1

PORTARIA N.º 106/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO as atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 177 da Lei nº 441/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas - MA; CONSIDERANDO a notícia de irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) LUCAS DE SOUSA ARAÚJO, no exercício de seu cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 6, na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente, que esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 177, do Estatuto do Servidor Público Municipal e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público efetivo LUCAS DE SOUSA ARAÚJO, Matrícula nº 312-2, Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 6, pois o (a) mesmo é investigado por furtos de objetos que se encontravam no seu local de trabalho, através de Boletim de Ocorrência lavrado pela Guarda Municipal de Balsas - GMB, na data de 19/01/2022;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos integrantes do Quadro de Servidores do Município de Balsas - MA: Maurício Teixeira Rego, Matrícula: 1409-2, Cargo: Agente Administrativo; Sulliglêzia Pinheiro de Sousa do Amaral, matrícula nº 2900 - 1, Cargo Auxiliar de Administração; Trícia Lindsay Gomes da Silva, matrícula nº 2898 - 1, Cargo Auxiliar de Administração.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 27 de Junho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e945588d846d35c3944a7d71016a1a8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.726/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 11/07/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS POVOADOS BOA VISTA E TABOQUINHA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA

Considerando o inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante:

Licitante Vencedora B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 02.768.142/0001-29

Valor adjudicado

- o R\$ R\$ 727.018,87 (setecentos e vinte e sete mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos).

A adjudicação foi feita em conformidade com o que preceitua o artigo 43, Inciso IV da lei federal 8.666/93 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme projeto básico anexado aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado para análise e emissão de parecer, e posteriormente ao ordenador de despesas para que seja homologado.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 12 de Julho de 2022.

Sr. Alex Andrey Lopes da Silva Sr. Lauriel de Freitas Freire
Presidente CPL Membro

Sr. Procrecio Teixeira Nunes Neto
Membro

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5115e711f45832928c080c3a1b79daf8

004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.725/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/07/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA

Considerando o inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante:

Licitante Vencedora: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Cnpj: 07.772.543/0001-76

Valor Homologado

- o R\$ 808.806,37 (oitocentos e oito mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos).

A adjudicação foi feita em conformidade com o que preceitua o artigo 43, Inciso IV da lei federal 8.666/93 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme projeto básico anexado aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado para análise e emissão de parecer, e posteriormente ao ordenador de despesas para que seja homologado.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 12 de Julho de 2022.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: ba0820dcb5c290be051e7706d7e18734

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº

RREO - 2º BIMESTRE DE 2022 BURITI.MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	MAR A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.576.000,00	110.576.000,00	18.381.708,28	16,62	42.262.287,36	38,22	68.313.712,64
RECEITAS CORRENTES	105.838.794,90	105.838.794,90	18.261.274,89	17,25	41.747.890,83	39,44	64.090.904,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.799.444,82	2.799.444,82	724.114,60	25,87	1.006.832,84	35,97	1.792.611,98
Impostos	2.789.444,82	2.789.444,82	720.287,64	25,82	986.385,91	35,36	1.803.058,91
Taxas	10.000,00	10.000,00	3.826,96	38,27	20.446,93	204,47	-10.446,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	916.688,27	916.688,27	190.499,17	20,78	353.312,91	38,54	563.375,36
Contribuições Sociais	847.065,91	847.065,91	92.163,85	10,88	145.177,43	17,14	701.888,48

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	69.622,36	69.622,36	98.335,32	141,24	208.135,48	298,95	-138.513,12
RECEITA PATRIMONIAL	167.138,54	167.138,54	277.549,16	166,06	1.202.308,27	719,35	-1.035.169,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.304,84	90.304,84	187.588,98	207,73	418.838,58	463,81	-328.533,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	76.833,70	76.833,70	89.960,18	117,08	783.469,69	1.019,70	-706.635,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.955.523,27	101.955.523,27	17.069.111,96	16,74	39.185.436,81	38,43	62.770.086,46
Transferências da União e de suas Entidades	71.546.286,52	71.546.286,52	10.980.445,03	15,35	26.519.335,56	37,07	45.026.950,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.366.975,39	3.366.975,39	752.344,45	22,34	1.359.577,47	40,38	2.007.397,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.042.261,36	27.042.261,36	5.336.322,48	19,73	11.306.523,78	41,81	15.735.737,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.737.205,10	4.737.205,10	120.433,39	2,54	514.396,53	10,86	4.222.808,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.737.205,10	4.737.205,10	120.433,39	2,54	514.396,53	10,86	4.222.808,57
Transferências da União e de suas Entidades	4.436.968,72	4.436.968,72	98.345,61	2,22	492.308,75	11,10	3.944.659,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.236,38	300.236,38	22.087,78	7,36	22.087,78	7,36	278.148,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.576.000,00	110.576.000,00	18.381.708,28	16,62	42.262.287,36	38,22	68.313.712,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.576.000,00	110.576.000,00	18.381.708,28	16,62	42.262.287,36	38,22	68.313.712,64		
DÉFICIT (VI)					0,00				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.576.000,00	110.576.000,00	18.381.708,28	16,62	42.262.287,36	38,22	68.313.712,64		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00		0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A ABR			BIMESTRE (h)	JAN A ABR	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.576.000,00	110.576.000,00	21.487.112,72	40.060.363,27	70.515.636,73	19.028.510,32	37.266.741,82	73.309.258,18	35.159.572,93	0,00	
DESPESAS CORRENTES	90.670.796,73	94.424.607,71	19.891.190,20	37.968.526,81	56.456.080,90	17.708.383,91	35.450.701,47	58.973.906,24	33.453.544,58	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.942.540,44	61.147.152,23	12.285.997,61	24.276.224,29	36.870.927,94	11.437.202,06	23.427.428,74	37.719.723,49	21.476.803,65	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	329.868,00	329.868,00	0,00	0,00	329.868,00	0,00	0,00	329.868,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.398.388,29	32.947.587,48	7.605.192,59	13.692.302,52	19.255.284,96	6.271.181,85	12.023.272,73	20.924.314,75	11.976.740,93	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	30.398.388,29	32.947.587,48	7.605.192,59	13.692.302,52	19.255.284,96	6.271.181,85	12.023.272,73	20.924.314,75	11.976.740,93	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	19.485.203,27	16.141.392,29	1.595.922,52	2.091.836,46	14.049.555,83	1.320.126,41	1.816.040,35	14.325.351,94	1.706.028,35	0,00	
INVESTIMENTOS	18.786.153,27	15.592.342,29	1.426.805,43	1.810.153,17	13.782.189,12	1.151.009,32	1.534.357,06	14.057.985,23	1.424.345,06	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	699.050,00	549.050,00	169.117,09	281.683,29	267.366,71	169.117,09	281.683,29	267.366,71	281.683,29	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.576.000,00	110.576.000,00	21.487.112,72	40.060.363,27	70.515.636,73	19.028.510,32	37.266.741,82	73.309.258,18	35.159.572,93	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.576.000,00	110.576.000,00	21.487.112,72	40.060.363,27	70.515.636,73	19.028.510,32	37.266.741,82	73.309.258,18	35.159.572,93	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				2.201.924,09			4.995.545,54		7.102.714,43	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.576.000,00	110.576.000,00	21.487.112,72	42.262.287,36		19.028.510,32	42.262.287,36		42.262.287,36		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.576.000,00	110.576.000,00	21.487.112,72	40.060.363,27	100,00	70.515.636,73	19.028.510,32	37.266.741,82	100,00	73.309.258,18	0,00
Legislativa	2.106.177,37	2.106.177,37	269.282,38	507.457,44	1,27	1.598.719,93	269.282,38	507.457,44	1,36	1.598.719,93	0,00
Ação Legislativa	2.106.177,37	2.106.177,37	269.282,38	507.457,44	1,27	1.598.719,93	269.282,38	507.457,44	1,36	1.598.719,93	0,00
Administração	5.753.146,89	9.214.993,62	4.418.337,01	7.567.889,44	18,89	1.647.104,18	3.078.280,15	6.119.628,98	16,42	3.095.364,64	0,00
Administração Geral	5.660.076,99	9.041.923,72	4.377.037,01	7.505.939,44	18,74	1.535.984,28	3.036.980,15	6.057.678,98	16,25	2.984.244,74	0,00
Controle Interno	93.069,90	173.069,90	41.300,00	61.950,00	0,15	111.119,90	41.300,00	61.950,00	0,17	111.119,90	0,00
Assistência Social	2.518.717,09	2.865.719,97	700.168,49	1.102.900,53	2,75	1.762.819,44	689.453,39	1.076.525,51	2,89	1.789.194,46	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.890,66	135.890,66	6.824,00	14.120,53	0,04	121.770,13	6.824,00	14.120,53	0,04	121.770,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	530.355,98	530.355,98	91.644,12	154.748,11	0,39	375.607,87	91.644,12	154.748,11	0,42	375.607,87	0,00
Assistência Comunitária	1.842.470,45	2.199.473,33	601.700,37	934.031,89	2,33	1.265.441,44	590.985,27	907.656,87	2,44	1.291.816,46	0,00
Saúde	16.232.754,24	13.672.754,24	3.306.008,37	6.778.119,51	16,92	6.894.634,73	3.229.304,91	6.571.154,97	17,63	7.101.599,27	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	14.353.261,02	10.787.079,62	2.284.644,59	4.767.661,34	11,90	6.019.418,28	2.207.941,13	4.560.696,80	12,24	6.226.382,82	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	474.380,13	417.938,69	374.423,45	467.003,14	373.994,42	420.108,49	519.830,44	541.749,61	532.393,49	699.539,43	455.704,77	533.801,98	5.810.868,04	6.199.455,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	474.380,13	417.938,69	374.423,45	467.003,14	373.994,42	420.108,49	519.830,44	541.749,61	532.393,49	699.539,43	455.704,77	533.801,98	5.810.868,04	6.199.455,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.923.622,13	7.191.349,51	10.314.243,83	6.715.890,93	10.647.699,12	10.098.856,21	11.082.023,69	13.639.437,96	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.135.760,49	119.361.014,21	105.838.794,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.923.622,13	7.191.349,51	10.314.243,83	6.715.890,93	10.647.699,12	10.098.856,21	11.082.023,69	13.639.437,96	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.135.760,49	119.361.014,21	105.838.794,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.923.622,13	7.191.349,51	10.314.243,83	6.715.890,93	10.647.699,12	10.098.856,21	11.082.023,69	13.639.437,96	14.156.731,91	9.329.884,03	8.125.514,40	10.135.760,49	119.361.014,21	105.838.794,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE		
	(a)		(b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	105.838.794,90	41.747.890,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.799.444,82	1.006.832,84
IPTU	5.000,00	5.036,25
ISS	1.193.200,78	536.289,54
ITBI	1.500,00	6.924,80
IRRF	1.589.744,04	438.135,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	20.446,93
Contribuições	916.688,27	353.312,91
Receita Patrimonial	167.138,54	1.202.308,27
Aplicações Financeiras (II)	90.304,84	418.838,58
Outras Receitas Patrimoniais	76.833,70	783.469,69
Transferências Correntes	101.955.523,27	39.185.436,81
Cota Parte do FPM	24.020.958,71	7.720.382,79
Cota Parte do ICMS	829.020,33	1.142.221,46
Cota Parte do IPVA	153.834,50	96.109,49
Cota Parte do ITR	10.762,09	2.140,83
Transferências da LC 87/1996	373.693,38	5.670,32

Transferências da LC 61/1989	24.578,33	10.658,04
Transferências do FUNDEB	60.644.815,04	27.029.233,86
Outras Transferências Correntes	15.897.860,89	3.179.020,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	105.748.490,06	41.329.052,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.737.205,10	514.396,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.737.205,10	514.396,53
Convênios	2.453.827,42	5.963,14
Outras Transferências de Capital	2.283.377,68	508.433,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.737.205,10	514.396,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	110.485.695,16	41.843.448,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.424.607,71	37.968.526,81	35.450.701,47	33.453.544,58	1.610.859,37	769.895,14	769.895,14
Pessoal e Encargos Sociais	61.147.152,23	24.276.224,29	23.427.428,74	21.476.803,65	1.232.845,61	15.200,00	15.200,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	329.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.947.587,48	13.692.302,52	12.023.272,73	11.976.740,93	378.013,76	754.695,14	754.695,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	94.094.739,71	37.968.526,81	35.450.701,47	33.453.544,58	1.610.859,37	769.895,14	769.895,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.141.392,29	2.091.836,46	1.816.040,35	1.706.028,35	95.888,00	0,00	0,00
Investimentos	15.592.342,29	1.810.153,17	1.534.357,06	1.424.345,06	95.888,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	549.050,00	281.683,29	281.683,29	281.683,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	15.592.342,29	1.810.153,17	1.534.357,06	1.424.345,06	95.888,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	109.697.082,00	39.778.679,98	36.985.058,53	34.877.889,64	1.706.747,37	769.895,14	769.895,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.488.916,63						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	4.488.916,63
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.403.586,60	19.121.903,31
DEDUÇÕES (XXIX)	3.150.954,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.150.954,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.897,35	14.001.531,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.943,32	4.122.529,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.745.609,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.252.632,57	19.121.903,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.869.270,74	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.730.413,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-4.599.684,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-4.599.684,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	446.876,86	5.433.099,06	1.706.747,37	23.666,40	4.149.562,15	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	18.907,55	357.245,95	4.506.808,10
02 PODER EXECUTIVO	446.876,86	5.433.099,06	1.706.747,37	23.666,40	4.149.562,15	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	18.907,55	357.245,95	4.506.808,10
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	60.443,41	0,00	0,00	60.443,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.443,41
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	28.530,40	259.420,76	203.090,50	0,00	84.860,66	0,00	80.237,98	0,00	0,00	0,00	80.237,98	165.098,64
0205 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.715,25	319.208,94	185.393,82	0,00	159.530,37	0,00	101.995,17	6.215,00	6.215,00	0,00	95.780,17	255.310,54
0206 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	11.081,09	322.862,61	69.738,14	0,00	264.205,56	0,00	20.944,30	0,00	0,00	0,00	20.944,30	285.149,86
0207 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	1.071,12	0,00	0,00	1.071,12	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.071,12
0208 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	47.170,01	12.603,80	0,00	34.566,21	0,00	2.046,00	0,00	0,00	0,00	2.046,00	36.612,21
0209 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANO	1.714,34	65.968,54	6.017,50	0,00	61.665,38	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	67.365,38
0210 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO	0,00	216,68	0,00	0,00	216,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,68
0211 FUNDEB	0,00	3.850.278,10	810.956,51	0,00	3.039.321,59	0,00	890.380,14	748.480,14	748.480,14	0,00	141.900,00	3.181.221,59
0212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	369.837,30	444.394,34	367.782,10	23.666,40	422.783,14	0,00	26.545,05	0,00	0,00	18.907,55	7.637,50	430.420,64
0213 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	9.998,48	62.064,55	51.165,00	0,00	20.898,03	0,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	20.898,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	446.876,86	5.433.099,06	1.706.747,37	23.666,40	4.149.562,15	3.000,00	1.143.048,64	769.895,14	769.895,14	18.907,55	357.245,95	4.506.808,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.789.444,82	986.385,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.036,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500,00	6.924,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.200,78	536.289,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.589.744,04	438.135,32

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.238.609,52	11.192.952,28
2.1- Cota-Parte FPM	29.965.865,47	9.650.478,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	29.724.533,78	9.650.478,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	241.331,69	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.036.275,41	1.427.668,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.722,91	10.658,04
2.4- Cota-Parte ITR	13.452,61	2.415,97
2.5- Cota-Parte IPVA	192.293,12	101.731,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.028.054,34	12.179.338,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.199.455,56	2.221.439,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.307.558,02	806.244,09

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.694.568,29	27.307.347,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.920.954,01	11.584.637,17
6.1.1 - Principal	26.899.062,57	11.306.523,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	21.891,44	278.113,39
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.673.614,28	9.749.004,00
6.2.1 - Principal	21.645.752,47	9.749.004,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	27.861,81	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.100.000,00	5.973.706,08
6.3.1 - Principal	12.100.000,00	5.973.706,08
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	20.699.607,01	9.085.084,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.243.278,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.243.278,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	31.550.625,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.572.616,62	11.553.213,24	11.553.213,24	11.272.015,15	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.606.389,26	625.108,82	625.108,82	625.108,82	0,00
10.1.1 - Creche	3.606.389,26	625.108,82	625.108,82	625.108,82	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	36.966.227,36	10.928.104,42	10.928.104,42	10.646.906,33	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	21.821.951,67	9.009.917,86	8.259.333,13	7.819.819,54	0,00
11.1 - Educação Infantil	5.176.367,49	2.007.338,48	1.277.943,51	1.277.943,51	0,00
11.1.1 - Creche	3.815.000,00	1.178.978,21	449.583,24	449.583,24	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.361.367,49	828.360,27	828.360,27	828.360,27	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	16.645.584,18	7.002.579,38	6.981.389,62	6.541.876,03	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	62.394.568,29	20.563.131,10	19.812.546,37	19.091.834,69	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.553.213,24	11.553.213,24	11.272.015,15	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.568.868,09	11.547.678,33	11.215.290,89	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.659.663,40	5.659.663,40	5.381.351,16	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.334.599,61	2.605.204,64	2.495.192,64	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	2.632.447,30	1.903.052,33	1.903.052,33	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	231.494,00	231.494,00	121.482,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.115.143,07	11.553.213,24	11.553.213,24	42,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.986.853,04	1.903.052,33	1.903.052,33	31,86
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	896.055,91	231.494,00	231.494,00	3,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.730.734,73	7.494.800,88	7.494.800,88	27,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.359.034,83	932.069,32	637.042,08	637.042,08	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.359.034,83	932.069,32	637.042,08	637.042,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	12.184.720,41
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.085.084,11
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.099.636,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.044.834,55	3.099.636,30	25,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.932.230,78	4.694.550,61	1.581.680,65	0,00	3.350.550,13
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	191.572,54	95.792,37	22.244,00	0,00	169.328,54
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.278.501,38	3.278.501,38	242.883,21	0,00	3.035.618,17
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.462.156,86	1.320.256,86	1.316.553,44	0,00	145.603,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.329.099,57	465.063,45
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	43.512,90	0,00
35.3 - PNAE	1.342.173,99	381.717,84
35.4 - PNATE	370.617,54	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	572.795,14	83.345,61
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	572.795,15	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.901.894,72	465.063,45
--	--------------	------------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.389.749,85	319.297,71	289.433,39	289.433,39	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.389.749,85	319.297,71	289.433,39	289.433,39	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	72.143.352,97	21.814.498,13	20.739.021,84	20.018.310,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	64.314.850,91	20.743.597,16	19.778.132,87	19.167.433,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	46.609.659,92	14.344.953,50	14.344.953,50	13.734.253,82	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.705.190,99	6.398.643,66	5.433.179,37	5.433.179,37	0,00
47.2 - Despesas de Capital	7.828.502,06	1.070.900,97	960.888,97	850.876,97	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.828.502,06	1.070.900,97	960.888,97	850.876,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.983.936,71	1.662.536,82
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.307.347,25	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.651.271,34	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.640.012,62	1.662.536,82
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.915.759,17	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	917.849,98	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.806.403,47	1.662.536,82

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.141.392,29	2.091.836,46	14.049.555,83
Investimentos	15.592.342,29	1.810.153,17	13.782.189,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	549.050,00	281.683,29	267.366,71

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.141.392,29	2.091.836,46	14.049.555,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.141.392,29 <(d - a)>	2.091.836,46 <(e - b)>	14.049.555,83 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril
RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIff))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo XII (LC Nº 141/2012, art. 35) R 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.789.444,82	2.789.444,82	986.385,91	35,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	5.036,25	100,72
IPTU	5.000,00	5.000,00	5.036,25	100,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500,00	1.500,00	6.924,80	461,65
ITBI	1.500,00	1.500,00	6.924,80	461,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.200,78	1.193.200,78	536.289,54	44,95
ISS	1.193.200,78	1.193.200,78	536.289,54	44,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.589.744,04	1.589.744,04	438.135,32	27,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.370.971,21	31.370.971,21	11.198.622,60	35,70
Cota-Parte FPM	29.724.533,78	29.724.533,78	9.650.478,37	32,47
Cota-Parte ITR	13.452,61	13.452,61	2.415,97	17,96
Cota-Parte IPVA	192.293,12	192.293,12	101.731,31	52,90
Cota-Parte ICMS	1.036.275,41	1.036.275,41	1.427.668,59	137,77
Cota-Parte IPI-Exportação	30.722,91	30.722,91	10.658,04	34,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	373.693,38	373.693,38	5.670,32	1,52
Desoneração ICMS - LC 87/1996	373.693,38	373.693,38	5.670,32	1,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.160.416,03	34.160.416,03	12.185.008,51	35,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.259.686,46	3.074.981,56	1.485.803,13	48,32	1.338.249,35	43,52	1.315.355,32	42,78	0,00
Despesas Correntes	3.997.771,27	2.859.759,59	1.467.580,11	51,32	1.320.026,33	46,16	1.297.132,30	45,36	0,00
Despesas de Capital	261.915,19	215.221,97	18.223,02	8,47	18.223,02	8,47	18.223,02	8,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.113.258,14	2.222.051,54	1.876.137,64	84,43	1.876.137,64	84,43	1.403.481,64	63,16	0,00
Despesas Correntes	1.113.258,14	2.222.051,54	1.876.137,64	84,43	1.876.137,64	84,43	1.403.481,64	63,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.491.467,35	5.386.943,85	3.361.940,77	62,41	3.214.386,99	59,67	2.718.836,96	50,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.361.940,77	3.214.386,99	2.718.836,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.361.940,77	3.214.386,99	2.718.836,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.827.751,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.386.635,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.130.287,04	9.130.287,04	1.772.375,30	19,41
Proveniente da União	9.130.287,04	9.130.287,04	1.772.375,30	19,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	572.795,14	572.795,14	106.000,00	18,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.703.082,18	9.703.082,18	1.878.375,30	19,36

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.093.574,56	7.712.098,06	3.281.858,21	42,55	3.222.447,45	41,78	2.885.855,37	37,42	0,00
Despesas Correntes	8.464.461,89	6.754.481,12	3.281.858,21	48,59	3.222.447,45	47,71	2.885.855,37	42,73	0,00
Despesas de Capital	1.629.112,67	957.616,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.236,90	400.314,03	69.393,10	17,33	69.393,10	17,33	69.393,10	17,33	0,00
Despesas Correntes	248.654,49	174.654,49	69.393,10	39,73	69.393,10	39,73	69.393,10	39,73	0,00
Despesas de Capital	241.582,41	225.659,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.485,96	126.331,70	64.927,43	51,39	64.927,43	51,39	64.927,43	51,39	0,00
Despesas Correntes	94.485,96	126.331,70	64.927,43	51,39	64.927,43	51,39	64.927,43	51,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.741.286,89	8.285.810,39	3.416.178,74	41,23	3.356.767,98	40,51	3.020.175,90	36,45	0,00
---	---------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------	------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.353.261,02	10.787.079,62	4.767.661,34	44,20	4.560.696,80	42,28	4.201.210,69	38,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.603.495,04	2.622.365,57	1.945.530,74	74,19	1.945.530,74	74,19	1.472.874,74	56,17	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	118.522,75	89.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.989,47	47.066,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.485,96	126.331,70	64.927,43	51,39	64.927,43	51,39	64.927,43	51,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.232.754,24	13.672.754,24	6.778.119,51	49,57	6.571.154,97	48,06	5.739.012,86	41,97	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	10.741.286,89	8.285.810,39	3.416.178,74	41,23	3.356.767,98	40,51	3.020.175,90	36,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.491.467,35	5.386.943,85	3.361.940,77	62,41	3.214.386,99	59,67	2.718.836,96	50,47	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.576.000,00
Previsão Atualizada	110.576.000,00
Receitas Realizadas	42.262.287,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.576.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	110.576.000,00
Despesas Empenhadas	40.060.363,27
Despesas Liquidadas	37.266.741,82
Despesas Pagas	35.159.572,93
Superávit Orçamentário	4.995.545,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.060.363,2 -7
Despesas Liquidadas	37.266.741,8 -2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	119.361.014,2 -1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.361.014,2 -1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.361.014,2 -1

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.488.916,63	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.488.916,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.879.975,92	23.666,40	1.706.747,37	4.149.562,15

Poder Executivo	5.879.975,92	23.666,40	1.706.747,37	4.149.562,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.146.048,64	18.907,55	769.895,14	357.245,95
Poder Executivo	1.146.048,64	18.907,55	769.895,14	357.245,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.026.024,56	42.573,95	2.476.642,51	4.506.808,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.099.636,30	25,00	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.553.213,24	70,00	42,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.903.052,33	50,00	31,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	231.494,00	15,00	3,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.091.836,46	14.049.555,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.214.386,99	15,00	26,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 65dc5ba7868bd425ac75212e61d22ef2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Processo Administrativo nº 02.0407.003/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço:

<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b9fc43cbbc77686496c5b6c4ac14abf9

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0407.004/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 26 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 006307ebb7ef7ce4817fc676218fb86a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0407.005/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site

<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 42f602c812ce3fba29dd9e42d3de573e

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0407.006/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 27 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site da plataforma BBMNET Licitações no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 21a870016b9ee715a785a39ca765676f

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 02.0407.007/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, formação continuada, jornada pedagógica para Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte-MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas de dia 26 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 66ede5174951ff345947b17d4f8ad2fd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 02.0407.008/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para prestação de serviços de capacitações, palestras, campanhas, seminários e oficinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas de dia 26 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000,

Capinzal do Norte- MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho de 2022. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 7bfab3178280e060c22ffd89e90a6c50

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 02.0407.001/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de ruas no município de Capinzal do Norte-MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho de 2022. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f0cf9645edeb37d6019cec564f260021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Processo Administrativo nº 02.0407.002/2022.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Academia de Saúde na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 11 de julho de 2022. Luciano Alves Alencar - Presidente da CPL.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 27dcb36a209ddc0fe41f6e1d47cd03e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº164/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº164/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Subprocurador do Patrimônio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jean Carlos de Almeida Vester**, brasileiro, portador do RG de nº 7493525 do CPF de nº 988.242.016-87, do cargo em comissão, de **Subprocurador do Patrimônio**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 12 dia do mês de julho de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bc235345ddb0d58b9c3dd9f12cd02ed2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022-CPL, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”**, anteriormente marcada para o dia 14 de julho de 2022 às 10:00hs, fica adiada para o dia 18 de julho de 2022, às 14:30hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 12 de julho de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8e2942c53f52ca0c87a961a277d95b22

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, para apreciar e julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 001/2022/CPL**, Processo Administrativo nº 072/2022, que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para RECUPERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MELHORAMENTO DE VARIOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS E DRENAGEM, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE DESLOCAMENTO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, conforme condições e especificações contidas no Edital e no **ANEXO I (Projeto Básico)**, publica o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **19.541.608/0001-51**, a qual foi considerada inabilitada por não atender as exigências contidas no instrumento convocatório, conforme relatório anexado aos

autos do Processo Administrativo. As empresas **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.746.084/0001-09**, **M P DE SOUZA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº **37.506.330/0001-63**, **CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.723.085/0001-39**, **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **27.896.522/0001-70**, **H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.404.096/0001-23**, **JOSÉ ROSILNALDO RIBEIRO BARROS LTDA (ROSA BARROS CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ nº **08.866.317/0001-17**, foram consideradas habilitadas, por terem atendido a todas as exigências e condições conforme exigências contidas no Edital. Abrindo-se prazo para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de julho de 2022. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - PRESIDENTE DA CPL/PMCNM.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **711709c1249c8105e8408cc45ecfa3b2**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 - SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ n.º **20.301.018/0001-30**, e a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **29.142.604/0001-54**, localizada na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da Ata De Registro De Preços Nº 008/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, e Processo Administrativo Nº 2022007/2022, e de acordo com a Ata de Registro de Preços, que tem como beneficiária a Contratada. **VALOR GLOBAL: R\$ 55.857,49 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90 .30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .29 .1311-500 001. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3 .90.30 .00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.29 .1311-500 001. 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV. 3.3.90 .30 .00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .29 .1311-500 001. 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .29. 1311-500 001. 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90 .30 .00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO**

DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3 .90 .30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.29 .1311-500 001. 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF. 3.3.90 .30 .00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .29.1311-500 001. 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3 .90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, brasileiro, portadora do CPF sob nº 968.051.373-49, e do RG nº 016683772001-6 SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de julho de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **07a556fce5bdcdb3e67b83e1c2eaae0d**

PORTARIA Nº 002/2021 CMCNMA

Ceentro Novo do Maranhão - MA; 01 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 002/2021 CMCNMA

Adevaldo Gonçalves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeio o senhor **ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA**, portador da Célula de Identidade RG: 249391202003-3SSP-MA, CPF: nº 038.703.973-22 ao cargo Comissionado **PROCURADOR JURIDICO**, nos termos da Resolução Municipal nº 001/2021, desta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, a partir desta data.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dou ciência, publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA; 01 de Janeiro de 2021.

Adevaldo Gonçalves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA

2021/2022

CPF:531.213.501-10

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**

Código identificador: **9b1a187cdb8b68dff9f58497ee54a67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 072/2022 - GAB.

PORTARIA Nº 072/2022 - GAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei

Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **NELSON LOPES DE SOUSA**, matrícula 0935-1, Cargo Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício na Unidade Básica de Saúde São Félix, zona rural deste município, com base no Processo Nº 4002.2806-0226/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 06 de Junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8a5678fedf462e1d1764c576d71b7f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2022-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇO nº 001/2022-CPL, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Com data de abertura prevista para o dia **14/07/2022 as 09:15 FICA ADIADO para o próximo dia 20/07/2022 as 09:15h, motivado pela necessidade de a equipe da comissão Permanente de Licitação ter que se ausentar para realização de Curso de Capacitação.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da CPL.
Portaria nº 132/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 5a1e24b5e6fa2d8883bd98ce908e29ca

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2022-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPL.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para

conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇO nº 002/2022-CPL, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MADRE PAULINA (PRÓINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Com data de abertura prevista para o dia **13/07/2022 as 09:15 FICA ADIADO para o próximo dia 20/07/2022 as 14:30h, motivado pela necessidade de a equipe da comissão de Licitação ter que se ausentar para realização de Curso de Capacitação.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da CPL.
Portaria nº 132/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 45596caef4e9a23411b917220a30a0ee

TERMO DE ADJUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO.....: A Chamada Pública tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

AMPARO LEGAL...: Lei 8.666/93.

PRAZO.....: Conforme Chamada Pública.

A Secretária de Educação e Cultura, do Município de Estreito, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria nº 144/2022, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento do presente processo administrativo, ADJUDICA os agricultores classificados:

- **Hermes Oliveira da Costa**, inscrito no CPF sob o nº **049.449.043-80**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **39.996,63 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).**
- **WANDERSON ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **053.289.363-88**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **39.996,63 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).**
- **MARIZETE DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº **855.658.143-91**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **1.977,36 (Um Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).**
- **MOISÉS ALVES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº **031.497.973-57**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **39.841,86 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

- **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **237.376.203-00**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **39.957,54 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.
- **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº **650.921.633-72**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **37.969,91 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**.
- **FRANCISNALDO SOUSA ZALOTTI**, inscrita no CPF sob o nº **304.984.902-97**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **14.150,50 (Quatorze Mil e Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**.
- **LUIS CARLOS P. DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº **000.383.973-74**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **3.107,72 (Três Mil e Cento e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**.
- **SOLANGE PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **650.918.333-15**, vencedora dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **39.996,63 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**.
- **ERIVELTON P. SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **804.444.822-53**, vencedor dos alimentos correspondente ao valor global de R\$ **39.996,63 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

FRANCISCA LIMA BAROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 144/2022

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: **4e5ff680077d9c7af9c3ff78aae06ece**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2020010601

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **2020010601**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666 DE 1993, FUNDAMENTAÇÕES LEGAL INDICADA NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E CONFORME AS SOLICITAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DOS OFÍCIOS: OFC-1ªPJEST-1902-022 E OFC-1ªPJEST-2032022, REALIZADOS PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ESTREITO - MA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**. **CONTRATADO:** INSTITUTO **BEZERRA NELSON LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.197.465/0001-96, COM ENDEREÇO NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº849-B, CENTRO/SUL, TERESINA/PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR-ADMINISTRATIVO, O SENHOR **IGOR BEZERRA NELSON**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **2020010601** FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR

DA DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **9cd7ee33cf87434e377763ca75b0ac27**

1º CIRCUITO DE VAQUEJADA DE ESTREITO - MA ETAPA 1 - PARQUE BEZERRA

1º CIRCUITO DE VAQUEJADA DE ESTREITO - MA" ETAPA 1 - PARQUE BEZERRA REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regulamento visa estabelecer normas de realização dos eventos das etapas do 1º CIRCUITO DE VAQUEJADA DE ESTREITO - MA" ETAPA 1 - PARQUE BEZERRA observando as normas do bem-estar animal, além de definir procedimentos e estabelecer diretrizes garantidoras do bom andamento do esporte, através do controle e prevenção sanitário-ambientais e de segurança em geral. Além das regras deste regulamento, o circuito seguirá as regras estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão através da Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

Art. 2º - O 1º Circuito de Vaquejada De Estreito - Ma, Etapa 1 Parque Bezerra é uma promoção da Prefeitura Municipal de Estreito Maranhão através da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - A organização, supervisão e execução, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 1) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
- 2) Receber e homologar as inscrições;
- 3) Elaborar a programação;
- 4) Designar árbitros;
- 5) Emitir notas oficiais e homologar resultados;
- 6) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou de iniciativa privada, visando viabilizar as ações do evento.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 5º - Poderão participar do 1º Circuito de Vaquejada De Estreito - Ma, Etapa 1 Parque Bezerra somente atletas vaqueiros de todas as categorias, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes. Cada participante, ao fazer sua inscrição, comprometem-se a cumprir as normas estabelecidas por este regulamento, tendo por obrigação conhecê-las e não podendo alegar desconhecimento das regras em defesa de seus interesses

Art. 6º - A competição será realizada no período de **15 de julho a 17 de julho de 2022**.

Art. 7º - Como condição para participar do **1º CIRCUITO DE VAQUEJADA DE ESTREITO - MA" ETAPA 1 - PARQUE BEZERRA**, fica estabelecido, que, os criadores, proprietários, apresentadores, treinadores, vaqueiros, tratadores e todas as pessoas direta ou indiretamente envolvidas com o evento, assumirão inteira responsabilidade em face de possíveis riscos de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, que por acaso venham a acontecer, isentando o parque e a organização do evento, assim como seus representantes e colaboradores de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DE SENHAS

Art. 8º - Os membros da secretaria de senhas só têm poderes para efetuar as inscrições, não cabendo à mesma o cancelamento de senhas, atribuição que compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 9º - Em caso do acidente de cavalo, só aceitaremos o cancelamento com o aval por inscrito de um veterinário.

CAPÍTULO V

DA CATEGORIA ABERTA

Art. 10º - Poderão participar da referida Categoria os jovens com idade até 16 anos, mediante assinatura pelo pai ou responsável de TERMO DE RESPONSABILIDADE, autorizando expressamente o filho a participar do referido evento.

Art. 11 - Podem competir pela Categoria Aberta todos os competidores atletas de todas as categorias.

Art. 12 - Cada competidor poderá participar apresentando 03 (três) animais e competir com horário pré-determinado.

Art. 13 - A premiação será de R\$ 5.000,00

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 3.000,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 1.000,00

3º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 1.000,00

Art. 14 - Nessa categoria, a classificação se dá pela pontuação em 3 (três) bois, 1 kit de senha, podendo bater apenas 1 (uma) senha. O competidor que bater sua a 1ª senha, disputará na segunda rodada. O competidor que usar a 2ª senha e bater, disputará na 1ª rodada. Não tendo bonificação em nenhuma das senhas.

Art. 15 - Nessa categoria só é permitido correr 1 (uma) senha por cavalo. A senha é do cavalo

CAPÍTULO VI

DA CATEGORIA INICIANTE

Art. 16 - Poderão participar da referida Categoria os jovens com idade até 16 anos, mediante assinatura pelo pai ou responsável de TERMO DE RESPONSABILIDADE, autorizando expressamente o filho a participar do referido evento.

Art. 17 - A classe iniciante é considerada categoria de entrada, de modo que, preenchidos os requisitos de entrada na categoria imediatamente superior (Aspirante), seja por somas ganhas ou por condições técnicas, o competidor será considerado automaticamente qualificado para a nova categoria.

Art. 18 - O competidor que for classificado como Iniciante poderá participar das categoria Aberta, no entanto, ao atleta classificado como Aberta não é permitido participar da categoria Iniciante.

Art. 19 - A premiação total será de R\$ 4.000,00

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 2.000,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 1.000,00

3º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 1.000,00

Art. 20 - O competidor Iniciante só poderá fazer a senha antecipada, não podendo ser feita no momento da competição, a fim de evitar que os atletas não sejam avaliados previamente pela comissão de vaquejada.

Art. 21 - Nessa categoria, a classificação será através da senha casadinha, 03 (três) bois para bater a primeira senha e mais 01 (um) boi para bater a segunda senha.

CAPÍTULO VII

DA CATEGORIA FEMININO

Art. 22 - Poderão participar da referida Categoria os jovens com idade até 16 anos, mediante assinatura pelo pai ou responsável de TERMO DE RESPONSABILIDADE, autorizando expressamente o filho a participar do referido evento.

Art. 23 - A senha da CATEGORIA FEMININO será corrida com a pontuação de 02 (dois) bois, sendo o primeiro boi corrido BONIFICADO.

Art. 24 - A referida categoria terá PREMIAÇÃO total de R\$

1.000,00

1º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 500,00

2º Lugar - 01(um) troféu; R\$ 500,00

CAPÍTULO VIII

REGRA GERAL

Art. 25 - O esteireiro poderá bater para 4 (quatro) senhas por categoria, com exceção das senhas com animais registrados.

Art. 26 - Não haverá encaixe de senha.

Art. 27 - Se o parque tiver condições e boiada poderá solicitar um aumento de senhas nas categoria ABERTA de até 6 (seis) senhas de inscrição.

Art. 28 - Não será permitida a substituição de um competidor por outro em qualquer fase, mesmo em caso de acidente.

CAPÍTULO IX

OBSERVAÇÕES FINAIS

Art. 29 - No julgamento do boi, sobre qualquer questionamento será usada as regras da ABVAQ.

Art. 30 - A Diretoria da Secretaria Municipal de Esporte é soberana, cabendo a ela decidir quaisquer problemas ou casos omissos a este regulamento, com poderes inclusive para desclassificar qualquer dupla de vaqueiros que desrespeitarem este regulamento ou cometerem atitudes antiesportivas e contrárias ao bom andamento dos eventos e ao espírito esportivo.

ADI ROCHA SOBRINHO FILHO

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c53b0b8065bcf7a286548bb263834a78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no

Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES 00988002302 inscrito (a) no CNPJ sob o nº **40.548.301/0001-79**, sediado (a) na rua Presidente Médici, s/n, Centro, CEP 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

ITENS	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNTD/PESSOA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Coffee Break	04 tipos de Salgados: pastel, coxinha, canudinho, empadas; 03 tipos de bolos: Rosca, bolo doce, pão de queijo; 02 tipos de pão: francês, pão doce; 03 tipos de frutas: melão, melancia, banana; 02 tipos de bebidas: sucos, refrigerantes e água. COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).	Pessoa	2300	R\$ 9,90	R\$ 22.770,00
1.	Coquetel	06 tipos de salgados: pastel, coxinha, canudinho, empadinha, kibes, tartelietes; 01 mesa de frios: queijo, presunto, salame, frutas, molhos; 03 tipos de tortas doce: morango, chocolate, abacaxi; 02 tipos de pães recheados; 04 tortas de felicidade: tortas recheadas brigadeiros e/ou beijinhos; 04 tipos de bebidas não alcoólicas: refrigerantes, sucos, vitaminas, água. COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).	Pessoa	2250	R\$ 10,90	R\$ 24.525,00
1.	Kit Lanches	Biscoito caseiro, pão de queijo, bolo frito, sanduíche natural, suco, água, refrigerante (COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).	Pessoa	2300	R\$ 10,90	R\$ 25.070,00
1.	Buffet - Almoço e Jantar	Arroz, feijão tropeiro, farofa simples, 02 tipos de saladas, macarronada, lasanhas, salpicão, strogonoff, carne assada, fricassê, farofa doce, bife ao molho madeira, vinagrete. (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pessoa	1913	R\$ 37,90	R\$ 72.502,70
1.	Buffet - Almoço e Jantar	Arroz, feijão tropeiro, farofa simples, 02 tipos de saladas, macarronada, lasanhas, salpicão, strogonoff, carne assada, fricassê, farofa doce, bife ao molho madeira, vinagrete. (25% - COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI).	Pessoa	637	R\$ 37,90	R\$ 24.142,30
TOTAL POR EXTENSO:					R\$ 169.010,00	

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 40.548.301/0001-79	RAZÃO SOCIAL: IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES 00988002302
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: deliciasgourmet2020@gmail.com	REPRESENTANTE: Iraneide da Silva Costa Lopes
RG Nº 14315552000-4	CPF Nº 009.880.023-02
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8194-1229
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de julho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES 00988002302-CNPJ sob o nº 40.548.301/0001-79-Empresa Contratada-**Iraneide da Silva Costa Lopes-CPF nº 009.880.023-02**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **ad2528d8ecd3c858e18b2356a4ee7890**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 290/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 290/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2022. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **C S PAIVA MOTOS PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.261.696/0001-69**. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção de motocicletas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS
12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 59.063,44 (cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **017/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Cláudia Silva Paiva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f8ad41f862ca523707e66a6b63173934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

PORTARIA Nº. 103/2022

“Dispõe sobre a Exoneração de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do (a) Assessor (a) Administrativo vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) **CHARLES DE OLIVEIRA LIMA**, Portador (a) da Cédula de Identidade nº 023503002002-7/SSP-MA e inscrito (a) no CPF sob o nº. 322227423-15, de exercer o cargo de Assessor (a) Administrativo vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 12 de julho de 2022.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7a4192b4cb6bf7c0eea8b5a11ba01c58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

**OITAVA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO
SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022**

Oitava chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 13 de julho de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
Nº NOME CARGO LOCAL

1. Maria Perpetuo Socorro da Cruz Sousa, Auxiliar Administrativo, Pov. Socorro.
2. Mario Sergio Lopes da Silva, Vigia, Pov. Patrimônio.

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: fea414fc1697e7a22c72b3a5a6462d27

EDITAL Nº 001/2022

**EDITAL Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES
DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO
VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL -
JORNADA AMPLIADA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS- MA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, conforme o Decreto Municipal nº 124/2022, para o período letivo de 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1-DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

1.1. O Programa EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, instituído pelo Decreto nº 124/2022, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e Decreto nº 124/2022.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os mediadores das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ficarão com 04 (quatro) turmas, recebendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais de auxílio de transporte e alimentação. Os facilitadores de Dança, Futebol e Voleibol ficarão com 06 (seis) turmas, recebendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais de auxílio de transporte e alimentação.

1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por 04 (quatro) turmas para os monitores de Língua Portuguesa e Matemática e 06 (seis) turmas para os facilitadores de Dança, Futebol e Voleibol.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2-DA SELEÇÃO

2.1. A inscrição dos voluntários será realizada por meio da apresentação de currículo junto à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á, preferencialmente, como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 e 14 de julho de 2022.

2.4. A Secretaria de Educação convocará os inscritos para participarem das atividades voluntárias solicitadas, de acordo com o interesse público e as qualificações necessárias para o atendimento das necessidades das escolas.

3-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistirá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Governador Eugênio Barroa - MA, 12 de julho de 2022.

Maria Sônia Alves Madeira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
Acompanhamento da Matemática	

FACILITADORES	
Cultura e Artes	
Atividades Específicas	Descrição
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Esporte e Lazer	
Atividades Específicas	Descrição
Futebol	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Voleibol	

ANEXO II QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO

ESCOLA	ATIVIDADE ESPECÍFICA	VAGAS	TURNO DA ATIVIDADE
E.M. DIAS CARNEIRO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	10 • 2 - Língua Portuguesa • 2 - matemática • 2 - Dança • 2 - Futebol • 2 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.I AGNELO VIEIRA CHAVES	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	15 • 3 - Língua Portuguesa • 3 - matemática • 3 - Dança • 3 - Futebol • 3 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E SÃO SEBASTIÃO	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	6 • 1 - Língua Portuguesa • 2 - matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.I PROFESSORA MARIA CIDADINA	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	15 • 3 - Língua Portuguesa • 3 - matemática • 3 - Dança • 3 - Futebol • 3 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E DR VIEIRA		6 • 1 - Língua Portuguesa • 2 - matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E JOAQUIM GOMES	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	6 • 1 - Língua Portuguesa • 2 - matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.I PROFESSORA RAIMUNDA FELIX	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	15 • 3 - Língua Portuguesa • 3 - matemática • 3 - Dança • 3 - Futebol • 3 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E MACÁRIO DE OLIVEIRA II	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	10 • 2 - Língua Portuguesa • 2 - matemática • 2 - Dança • 2 - Futebol • 2 - Vôlei	Matutino e Vespertino
U.E SANTA ISABEL	MEDIADORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA. FACILITADORES DE DANÇA, FUTEBOL, VÔLEI.	5 • 1 - Língua Portuguesa • 1 - matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino

U.E AURELIANO CHAVES		5 • 1 - Língua Portuguesa • 1 - matemática • 1 - Dança • 1 - Futebol • 1 - Vôlei	Matutino e Vespertino
----------------------	--	---	-----------------------

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R. G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____

CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E - _____

MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, ___/___/2022

Assinatura do voluntário

Assinatura do responsável pela inscrição

INSCRIÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR

ESCOLA: _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, ___/___/2022

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Nome

do(a) Voluntário(a) _____

_____, (Nacionalidade) _____, (Estado

Civil) _____, residente e domiciliado(a)

no(a) _____,

(Cidade) _____,

(Rua/Avenida) _____,

_____, (Bairro) _____, (Complemento)

portador(a) do CPF n.º _____

(UF) _____, carteira de identidade n.º _____

_____, (Órgão Expedidor)

_____, (UF) _____

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 e Decreto Municipal nº 124/2022 em escolas públicas da rede pública municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA, cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Governador Eugênio Barros -MA, _____, de _____ de 2022.

(Local)

(UF)

(Assinatura do Voluntário)

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: f5967c0c096a8c98a64995e0247b6707

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.869/2022- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **SAPERE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: Nº 26.411.480/0001-77, situada na Av. Colares Moreira, Edifício São Luís Multiempresarial, Sala 708/QD.23, valor total **R\$ 1.801.765,00 (um milhão oitocentos e um mil setecentos e sessenta e cinco reais)** cujo Objeto é a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 12 de julho de 2022

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 94793e25ea489e7fd764a59252d83e4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material de Limpeza Para o Município de Itinga do Maranhão/MA, será **ADIADA** para o dia **26 de Julho de 2022 às 09:00h**. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.itinga.ma.gov.br**, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, **www.licitardigital.com.br**. Itinga

do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8bd2dbf0b0bdc1dbdc28f56ab14cdac5

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022

AVISO DE ADIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica de Bombas Hidráulicas Para Atender as Necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento, será **ADIADA** para o dia **26 de Julho de 2022 às 14:00h**. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 871ea76101f2afb58beaf0233af5a6ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 205/2022 - firmado em 30/06/2022 com a Sr^ª. MARIA ROSILENE DAVI DE ALVENCAR CPF: 685.016.173-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 08.009/2022. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 016/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Maron Ramos nº 898, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde irão funcionar as atividades da Escola de Campeões de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 442 12.361.0473.2047.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 7.VIGÊNCIA: 30(trinta) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pela contratada MARIA ROSILENE DAVI DE ALVENCAR.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fd2a242331196568563562709b7cc0c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 200/2022 - firmado em 08/06/2022 com a empresa E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 33.674.181/0001-90 e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 22.446.711/0001-27. 2.Processo Administrativo nº 30.004/2022. 3.MODALIDADE: ADESÃO nº

001/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos. 5.VALOR: R\$ 7.579,00 (Sete mil, e quinhentos e setenta e nove reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA: 806 / ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO / UNIDADE: 24 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA DOTAÇÃO: 08.243.0011.2076.0000 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2022. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Maria Valdirene Fernandes da Costa e pelo contratado ESEQUIAS GONCALVES DE ANDRADE.

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 759f85a06db026b8fe0dcb3df3aa7f22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESOLUÇÃO 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2022

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite e Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jatobá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 206/2017 em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022:

Resolve:

Art 1º. Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais conforme regulamenta a Lei Municipal Nº 206/2017.

Art.2. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá -Ma, 12 de julho de 2022

Francisco Jemmy Cliff da Silva Páscoa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8653b9937304de7a622319a341a3a4a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL N 003/2022 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** W. C. NUNES COSTA (OPCAO CONTABILIDADE), situada na Rua Cel Joao Sena, Nº 467, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.146.695/0001-01. **REPRESENTANTE:** Wilsa Carla Nunes Costa portador do CPF Nº 403.162.033-00 e RG: 056486912015-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 292a9109bb1b293b7cff4e3e540f5027

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** W. C. NUNES COSTA (OPCAO CONTABILIDADE), situada na Rua Cel Joao Sena, Nº 467, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.146.695/0001-01. **REPRESENTANTE:** Wilsa Carla Nunes Costa portador do CPF Nº 403.162.033-00 e RG: 056486912015-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5c539f78329da7da5fb859589e1a9275

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 003.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** W. C. NUNES COSTA (OPCAO CONTABILIDADE), situada na Rua Cel Joao Sena, Nº 467, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.146.695/0001-01. **REPRESENTANTE:** Wilsa Carla Nunes Costa portador do CPF Nº 403.162.033-00 e RG: 056486912015-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 485d6c124ef4ec1a5d50dd7a435d7ab8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 004.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.11072022.13.0032022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** W. C. NUNES COSTA (OPCAO CONTABILIDADE), situada na Rua Cel Joao Sena, Nº 467, Centro, Presidente Dutra - MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 12.146.695/0001-01. **REPRESENTANTE:** Wilsa Carla Nunes Costa portador do CPF Nº 403.162.033-00 e RG: 056486912015-2. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7b11aediae1e182ebc796d9235b31683f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

Designa o servidor Salvador Saraiva da Silva Filho para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (CAF) de Lagoa do Mato - MA

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Senhor Salvador Saraiva da Silva Filho, CPF: 619.152.543-53, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (CAF) neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 14/03/2010 para o cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Mato - MA, 12 de julho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f18ec179866868885bfd72dc70952b36

PORTARIA Nº 038/2022

PORTARIA Nº 038/2022

Designa o servidor Salvador Saraiva da Silva Filho para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Lagoa do Mato - MA

O Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Senhor Salvador Saraiva da Silva Filho, CPF: 619.152.543-53, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município. Sendo o responsável supracitado servidor do quadro efetivo com data de admissão em 14/03/2010 para o cargo de

Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato - MA.

057/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagos do Mato - MA, 12 de julho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f7d5e4f44e25aa6d59ce41b9d8a78f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** S F S CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, endereço na Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. CONTRATO Nº:** 057/2021. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesada (pá carregadeira) de interesse desta Administração Pública. **DATA DO TERMO:** 01/07/2022. **ADITIVO 04:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 04/10/2022. **GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e S F S CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS EIRELI.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d47fb0c5974a65aac130c1d978fd1324

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADIT AO CONTRA Nº 232/2019 PARA PRORG DE VIGÊN CONTR P.A Nº 016/2019. PP. Nº 16/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 016/2019. PP. nº 16/2019. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.245.325/0001-28. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar do Município de Mirador/MA. **VALOR:** R\$ 1.197.812,50 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** 10 FUNDO DE MANUT. E DESC. DA EDUC. **BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO;** 12 361 0304 Expansão da Educação Básica de Ensino; Projeto atividade: EDUCAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **PRAZO:** 03 (três) meses - 23.09.2022; **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Educação. p/ **CONTRATADO** Andersen Paiva Torres / representante legal. **MIRADOR, 21 de junho de 2022**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7894f544981bb979b430aa64006ea244

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP Nº. 004/2022: REFORMA DA ESCOLA DO POVOADO COCOS. P.A Nº 051/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022: REFORMA DA ESCOLA DO POVOADO COCOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados que no bojo da Tomada de Preços de nº. 04/2022 as seguintes empresas apresentaram recursos quanto ao resultado da fase de habilitação:

RECORRENTE

D P DE SOUZA

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo de cinco dias para contrarrazões, nos termos do art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 08/07/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2cb4dbb166265d8835b90647351daed1

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP Nº. 005/2022: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL P.A Nº 052/2022

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados que no bojo da **Tomada de Preços em epígrafe** as seguintes empresas apresentaram recursos quanto ao resultado da fase de habilitação:

RECORRENTE

D P DE SOUZA

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo de cinco dias para contrarrazões, nos termos do art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 08/07/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c3e58459df06b4255701e6e41ded0eef*

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TP Nº. 006/2022: REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO P.A Nº 053/2022

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022: REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados que no bojo da **Tomada de Preços em epígrafe** as seguintes empresas apresentaram recursos quanto ao resultado da fase de habilitação:

RECORRENTE

**1 - D P DE SOUZA
2 - SC CONSTRUÇÕES LTDA**

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo de cinco dias para contrarrazões, nos termos do art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 08/07/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 20eb06ced637d578981ea51914fef5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ERRATA.

Na publicação do TERMO HOMOLOGAÇÃO, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (FAMEM) de 11/07/2022, página 52, EDIÇÃO Nº 2892.

ONDE SE LÊ:

“Nova Colinas - MA, em 07 de junho de 2022.”;

LEIA-SE:

“Nova Colinas - MA, em 07 de julho de 2022,”;

Nova Colinas - MA 12 de julho de 2022.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**

Código identificador: 82ae1b3fb918e90314d21e841b4ac215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 033.6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Josei Rego Ribeiro, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo nº 033.06 /2022 e Pregão Presencial n.º 002/2022, RESOLVE **registrar** os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de veículos do tipo ônibus rodoviários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital. do Pregão Presencial nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 15.436.809/0001-38, Rua José Joci Barbosa , Nº 4000 bairro Santo Amaro Balsas - MA,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Veículo tipo ônibus rodoviário (usado) com as seguintes especificações: Mínimo 35 lugares; Poltronas reclináveis, com janelas; Motor a diesel com potência mínima de 185 CV; Direção hidráulica; Ano e modelo de fabricação não inferior a 2009; Pneus seminovos; Câmbio, diferencial, motor, carroceria, pintura, bancos, vidros, painel de controle em bom estado de funcionamento, conservação e uso; Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, etc)	und	02	R\$ 122.000,00	R\$ 244.000,00
V. TOTAL					R\$ 244.000,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua

validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E

JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

2. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, em 08 de julho de 2022

PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

M. K. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.436.809/0001-38
JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO
CPF: 265.901.073-00
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: cbf6bffd3aa345bcab1f9c261c9ae6b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022. PARTES: O Município de Nova Colinas, intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, e a empresa J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28, ENDEREÇO: Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA. OBJETO: prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Adesão. VALOR: R\$ 700.125,00 (setecentos mil cento e vinte cinco reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/07/2022, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação: 06- SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 13.392.0473.2-028 MANUT.ATIV.COMEMORATIVAS, RECEPTIVAS E CULTURAIS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 01/07/2022 Joseí Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.262.247/0001-2, Jardenia Lopes de Castro, CPF nº: 033.798.563-47 CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: dbe739f9ac623c223e4c869c9166edf2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-ADMIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05. e a empresa. AUTO POSTO MARACANA LTDA, CNPJ nº 07.925.079/0001-00: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo na quantidade ao contrato 007/2022. VALOR ADITIVADO: O valor do presente Termo Aditivo será R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais). Que corresponde a um aumento de 22% no valor inicialmente contratado. O valor global do contrato passará para R\$ 546.150,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original não alteradas neste Termo Aditivo DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. Joseí Rego Ribeiro Prefeito Municipal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 4a064e65d85225eabf28b3cec1bf7bd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 143 DE 5 DE JULHO DE 2022**, que “**Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e sobre procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências no município de Paulino Neves/MA.**” e que **neste ato publico a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 143, de 5 de julho de 2022** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: 17b23b57a0ea86bdc340e69ec308fe15

LEI Nº 142 DE 23 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 142 DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na forma do art. 165, da Constituição Federal, do Inciso II, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em cumprimento à demais normas federais e estaduais pertinentes, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paulino Neves para o Exercício de 2023, abrangendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- A estrutura e a organização dos orçamentos;

- III- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, assim como os critérios para as suas alterações.
- IV- Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V- Disposições relativas às despesas Tributárias do Município;
- VI - Critérios para alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - e outras disposições gerais aplicáveis;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de

2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão especificados no Anexo de Metas e Prioridades, constantes no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022-2025, que foi encaminhado à Câmara Municipal em 2021.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2020, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite a programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - À austeridade de gestão dos recursos públicos;
- III - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV- À promoção do desenvolvimento urbano;
- V - À promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - À conservação e à revitalização do ambiente;
- VII - Promover o equilíbrio entre receita e despesa.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do anexo II e III da respectiva legislação.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art.44, da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º O Município de Paulino Neves viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e das pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Paulino Neves relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I - O princípio de justiça social implica assegurar na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica, assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio de transparência implica, além da observação no princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

Art. 7º Para efeito desta Lei, em sintonia com os dispositivos legais especialmente a Lei nº 4.320, 17/03/1964, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Diretriz - o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

IV - Subfunção - uma partição de função que visa agregar determinação subconjunto de despesas do setor público;

V- Programa - o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);

VI- Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operação que se realizam de modo contínuo e permanente da ação de governo;

VII- Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

VIII- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações e governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção as quais se vincula

Art. 8º Os orçamentos, fiscal e de seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Juros e encargos de dívida;

III - Outras despesas correntes

IV - Investimentos;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital;

VI - Amortização da dívida.

Parágrafo único - As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamentos em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto de Executivo Municipal.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023 conterá dispositivos reguladores para autorizar a:

I - Realização de operações de crédito por antecipação de receita (ARO);

II - Abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Os projetos de lei referentes à Lei Orçamentária Anual (LOA) e também as aberturas de créditos adicionais e as anteriores propostas e modificação, serão apresentados com a forma e detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 11. Quaisquer projetos e lei propondo emendas a Lei Orçamentária Anual (LOA) somente serão admitidos quando:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) aprovado para o período 2022 - 2025 e com a presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes e anulação de despesas, excluídas as incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seu encargo;

b) Serviços de saúde;

c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos,

ajustes e instrumentos similares, com vinculação a programações específicas;

d) Encargos da dívida e contrapartidas de convênios e contratos;

e) Despesas decorrentes de vinculação constitucional.

Parágrafo Único. Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2022.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder legislativo

Art. 14. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes públicos municipais, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 15. O projeto de lei do qual resultará a Lei Orçamentária Anual (LOA), que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, deverá conter:

I - Dispositivos textuais da lei;

II - Quadros orçamentários com informações consolidadas;

III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere à Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195, da Constituição Federal;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III -Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social, segundo categoria econômica e origem de recursos;

V - Receita e despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade segundo categorias econômicas conforme o anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e de seguridade social;

VII - Fonte de recursos por grupos de despesas;

VIII - Despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social segundo os programas de governo, detalhado por atividades e projetos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas

de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17. A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2022 - 2025, ou que tenha sido objeto de lei específica.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária a que se propõe o crédito pela execução das ações correspondentes.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. O Poder Executivo municipal solicitará, em tempo hábil, ao Poder Judiciário Estadual relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta municipal e por grupo de despesa, conforme detalhamento constante do Art. 4º desta lei, especificando:

I - Número da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo de causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário; VI - Valor do precatório a ser pago e

VII - Data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargo ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 23. O repasse ao poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o limite de 7%, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamentos do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento do repasse recebido, de acordo com o estabelecimento no § 1º do artigo 29-A

Art. 24. O Poder Legislativo Municipal, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de conciliação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas nas disposições desta lei.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas a unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma da lei. A execução das ações que trata o artigo anterior fica condicionada a autorização específica prevista no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 28. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução.

Art. 29. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social não poderá ser transferida para orçamento diferente do orçamento original.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual (LOA) disciplinará a forma e o nível de detalhamento exigido para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º A autorização para a abertura de créditos especiais resultará da apreciação pelo Poder Legislativo de projeto de lei específica, que deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos circunstanciada de justifique e que indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das metas.

§ 2º Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

§ 3º Cada projeto de lei ou decreto, conforme o caso deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Para fins do disposto no art.136, § 8º, da Constituição do Estado, considerase crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em ação existente.

§ 5º As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, quando se tratar de anulação de dotação, devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não execução da ação anulada parcial ou total.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante, decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade aplicação e identificadores de uso e resultado primário

Art. 31. A lei orçamentária consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Os recursos orçamentários para as ações de alimentação escolar serão definidos de forma proporcional ao número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 33. O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência

social, em obediência ao disposto no art. 92, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - Do tesouro municipal;
- III - De convênios, contratos, acordos e ajuste com órgão e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, mediante lei específica, o Poder Executivo poderá conceder vantagens, aumento de remuneração, criar cargo, empregos e funções, constante de anexos específicos do projeto de Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, da despesa em valor equivalente.

Art. 37. Nas estimativas do Projeto da Lei Orçamentária (LOA) a ser elaborado poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei e que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA):

- I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - Será apresentada a programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para sanção a Prefeitura Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 45 dias após a sanção da Prefeitura Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 não seja sancionado pela Prefeitura até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento às seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários;
- III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 39. Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da administração pública, bem como do programa de governo da administração municipal, o executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos - observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro. Obedecendo o que preceitua os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, nº 101 de 2000.

Art. 40. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais de destinaram os recursos recebidos.

Art. 42. Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas do Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 43. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 44 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAULINO NEVES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP: 65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - 2023

ANEXO:

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2023

ORGÃO AÇÃO PRODUTO UNIDADE META
CAMARA MUNICIPAL CONST. REFORMA E AMPL. DO PRED. DA CAMARA REFORMA DO PRÉDIO Unidade 1,0
CAMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Unidade 1,0
CAMARA MUNICIPAL MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA DA CAMARA MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0

GABINETE DO PREFEITO E VICE MANUT. FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO

MILITAR MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO GABINETE GABINETE EQUIPADO Unidade 1,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE MANUT. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ORGÃO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA
PUBLICA AÇÃO REALIZADA Unidade 1,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IMPLANTAÇÃO DO PLANP DE CARGOS CARREIRAS E SALARIOS PLANO IMPLANTADO Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONST. REF. AMPL. PREDIO PUBLICO E AQUIS. IMOVEIS AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REFORMIZAÇÃO DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO CÓDIGO DE POSTURA REFORMADA Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REFOR. LEGISLATIVA ESTAB. REG. JURIDICO SERVIDOR REFORMA REALIZADA Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ADM MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE BASE CARTOGRAFICA DO NUNICIPIO BASE CARTOGRÁFICA ATUALIZADA Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REFORMULAÇÃO DE LEI DO USO DO SOLO URBANO LEI DE USO DO SOLO URBANO REFORMULADO Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELABORAÇÃO DO PLANO DIREITO DO MUNICIPIO PLANO DIREITO DO MUNICÍPIO ELABORADO Unidade 1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NANUT.E FUN. SETOR DE RECURSOS HUMANOS MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONC. PUBLICO, CAPACIT. TREINAMENTO SERVIÇO PUBLICO CONC. PÚBLICO E TREINAMENTO REALIZADO Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DO PASEP MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO - CLCM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO - CLCM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SMFF MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS REFORMULAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO REF. DO CÓDIGO TRIBUTARIO Unidade 1,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CAPACITAÇÃO DO RECURSOS HUMANOS PESSOA CAPACITADA Unidade 1,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS REALIZAÇÃO DO CADASTRO TECNICO IMOBILIARIO MUNICIPAL CADASTROS REALIZADOS Unidade 1,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUT. DO SETOR DE CONTB. E TRIBUTAÇÃO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS Unidade 6,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTERIO MAGISTÉRIO REFORMULADO Unidade 1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PDDS PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REM. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO J. ADULTOS 70% PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OFICINAS E PALESTRAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES PALESTRAS ATENDIDAS

Unidade 3,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONSTR. REF. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES UNIDADE ESCOLAR
CONSTRUID Unidade 4,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade 8,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO QSE MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB MANUTENÇÃO E FUNC.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB FUNC.DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BASICA - FUNDEB CONST. REF. AMPL. DAS UNIDADES DE ENSINO UNIDADES DE ENSINO CONST. Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. P/ USO DO ENSINO EQUIP. ADQUIRIDOS Unidade 4,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTAR ALUNOS VEICULOS ADQUIRIDOS Unidade 4,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BASICA - FUNDEB AQUISIÇÃO DE IMOVEL IMOVEIS ADQUIRIDOS Unidade 4,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB CAPACITAÇÃO DE COCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA MANTIDO Unidade 4,0

FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB MANUTENÇÃO VALORIZAÇÃO MAGISTERIO FUNDAMENTAL 70% MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO INFANTIL 70% PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BÁSICA - FUNDEB MANUTENÇÃO E FUN. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% ATIVIDADE REALIZDA Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV.
EDUC. BASICA - FUNDEB FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATIVIDADE REALIZDA Unidade 1,0
MANUT. E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E
REFORMA DE UNID. ESCOLARES NO EF unidade construída e/ou reformada Unidade 2,0
MANUT. E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SEC. MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL MANUT. DOS SERVIÇOS CONV. A FORT. DE VINCULOS - SCFV SERVIÇO REALIZADO Unidade 2,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS MOBILIARIOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE TERRENO TERRENOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEICULO VEÍCULOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL ENFRENTAMENTO DA COVID 19 ASSISTÊNCIA AÇÃO REALIZADA Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL MANUT. CONS. TUTELA E CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL MANUT. E FUNC. SEC. ASSIST. E PROM SOCIAL PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SERVIDOR CAPACITADO Unidade 22,0

SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJovem MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CRAS MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS SERVIÇO REALIZADO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SO CREAS MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUT.DO PROGRAMA ERRADIAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL AMPARO E PROMOÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIMENTO REALIZADO Unidade 50,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLEC.DE SITUAÇÃO DE RISCO CRIANÇA E ADOLES. EM

SIT Unidade 130,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA MANUT. E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CULTURAIS EQUIPAMENTO ADQUIRIDO Unidade 6,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA INCENTIVO E MANUT. CULTURAL
E FOLCLORICA EVENTO REALIZADO Unidade 10,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA QUALIFICAÇÃO CULTURAL
PESSOA QUALIFICADA Unidade 80,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA DIVULGAÇÃO CULTURAL EVENTO
DIVULGADO Unidade 5,0

SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA MANUTENÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA CONSELHO MANTIDO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER CONST. REF D GINASIO E QUADRA
POLIESPORTIVA GINASIO CONSTRUÍDO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER CENTRO ESP. CONSTRUÍDO CENTRO
ESP. CONSTRUÍDO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER MPLANTAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MODER. DE
INFRAESTRUTURA Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ESPORTE
EDUCACIONAL NÚCLEO PARA IMPLANTAÇÃO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
CAMPO DE FUT. CONSTRUÍDO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER MEDIDO PELA DESPESA
Unidade 0,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER QUALIFICAÇÃO CULTURAL PESSOA
QUALIFICADA Unidade 30,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR AQUIS. E DIST. DE INSUMOS
PARA CORREÇÃO DE SOLOS DO MUNICÍPIO INSUMOS
ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR REFORMULAÇÃO DE LEI DO USO
DO SOLO URBANO LEI DE USO DO SOLO URBANO Unidade
1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS PRODUTORES CAPACITADOS Unidade 90,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR MANUT. E FUNC. DA SEC.DE
AGRICULTURA FAMILIAR MEDIDO PELA DESPESA Unidade

0,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA
AGRICULTURA FAMILIAR ATIVIDADE REALIZADA Unidade
6,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E
AÇUDES
BARRAGENS CONSTRUIDAS Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR CONST. REF. AMPL. MERC.
FEIRAS A MATADOURO
REFORMAS DE FEIRAS Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MOBILIARIOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR AQUISIÇÃO DE PATRULHAS PARA
APCIO PLANT. A COLHEI PATRULHAS ADQUIRIDAS Unidade
1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR IMPL. UNID. COMUNIT. HORT,
CASA F. MINI-USINA ARRAZ UNIDADES
COMUNITÁRIAS IMPL Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR CONST. DE REDE DE
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E P. ARTESIANO REDE DE DIST.
CONSTRUIDAS Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR MANUTENÇÃO DE MERCADOS
FEIRAS E MATADOURO MERCADO, FEIRA E/OU MATAD
Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR ELABORAÇÃO DE PROJETO A
INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL PROJETOS ELABORADOS
Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MOBILIARIOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL AQUISIÇÃO EQUI. IMPLAN. DE PROJETO
GERAÇÃO E EMPREGO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL APOIO AS AÇOES DE
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADA AÇÃO APOIADA
Unidade 5,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DO CODIGO AMBIENTAL MUNICIPAL CÓDIGO
AMBIENTAL
ELABORADO Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL MPLANTAÇÃO DA AREA DE LAZER,
RECREAÇÃO E P. AMBIENTAL AREA DE LAZER
IMPLANTADAS Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.

SUSTENTAVEL REFORMULAÇÃO DE LEI DO USO DO SOLO URBANO

LEI DE USO DO SOLO URBANO
IMPLANTADO Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL APOIO E PROMOÇÃO AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AÇÃO DE PRESERVAÇÃO REALIZADA Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL CAIS CONSTRUÍDO E/OU REFO CAIS CONSTRUÍDO E/OU RE Unidade 3,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV.
SUSTENTAVEL CONSTRUÇÃO E MANUT. POÇOS ARTESIANOS E CACIMBÕES POÇOS ARTESIANOS CONSTRU Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA O SETOR DE TURISMO OBRAS CONSTRUÍDAS Unidade 2,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO CONSTRUÇÃO DE PORTAIS PORTAIS CONSTRUÍDOS Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO BALNEÁRIO CONSTRUÍDO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO APOIO E INCENTIVO OU TURISMO LOCAL AÇÃO DESENVOLVIDA Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO CAPACITAÇÃO EMPRESARIOS E EMPREG. SETOR TURISTICO EMPRESARIOS CAPACITADOS Unidade 75,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE - SMS AQUISIÇÃO DE VEICULOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS Unidade 3,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE - SMS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE P/ POPULAÇÃO PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE - SMS CONST. RECUP. RESERVA E SISTEMA HIDRAUL.DISTRIB. DE ÁGUA RESERVAS E SISTEMAS CONS Unidade 2,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE - SMS AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO P/ OBRAS DE SANEAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade 4,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE - SMS IMPLANTAÇÕES ASSIST. SAÚDE M. CRIANÇA ADOL, IDOSO E TRAB AÇÕES DE ASS. DE SAÚDE IMPLANTADAS Unidade 1,0

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS Unidade 3,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTO DE SAUDE OBRAS E AQUISIÇÃO Unidade 12,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE ENFRENTAMENTO COVID-19 AÇÃO REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MANUT. E

FUNCIONAMENTO DO FMS MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MANUT. FUNC.DE TODAS AS UNIDADES DE SAUDE UNIDADE MANTIDA Unidade 3,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIO ATENDIMENTO HOSPITALAR Unidade 150,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG. S. DA FAMILIA- PSF PROGRAMA MANTIDO Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNC. DAS ATIVIDADES DO PROG. AGENTE COMUNITARIO- PACS ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNC.ATIV.DO PROGRAMA S. BUCAL - PS ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNC.DAS ATIV.DAS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNC. E AMPLIAÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MAN DO PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MANUT E FUNC DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA SERVIDOR DA VIGILANCIA SAN Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE MANUT E FUNC. DO PROGRAMA VIG. EPIDEMIOLOGICA ECD ATIVIDADE REALIZADA Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SISTEMA DE ABAST. IMPLANTA Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÍDA Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO CONST. DE OBRA DE SANEAMENTO BASICO OBRAS CONST Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DESTE SETOR REFORMAS DO SETOR Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO CONST. MANUT. RECUP.CAIC / MEIO - FIU / SARJETA CALC, MEIO E/OU SARJETA MAN Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIOS CEMITERIO CONSTRUÍDO E/OU MANTIDO Unidade 1,0

SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO CONSTRUÇÃO RAI.E AMPLIAÇÃO DESTE SETOR OBRA REALIZADA Unidade 1,0

SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO RECUPERAÇÃO DE ESTRADA
PARA ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO ESTRADAS
RECUPERADAS km 1,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
BLOQUETE PAVIMENTAÇÃO EM BLQUETE km 1,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA MEDIDO
PELA DESPESA Unidade 0,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO FUNCIONAMENTO DOS SERV. DE
LIMPEZA URBANA MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO AMPLANTAÇÃO MAN. R.DE
ENERGIA ELETRICO - ILUMINAÇÃO PUBLICA REDE
ELÉTRICA MANTIDA Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO CONST.REST. ESTR. VICINAIS
/PONTES/BUEIROS ESTRDAS VICINAIS CONST. km 1,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO CONS. DE CASA POPULARES CASA
POPULAR CONSTRUIDA Unidade 53,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA SEDE E
NA ZONA RUAL TERRENOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/
SETOR EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS Unidade 1,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MEDIDO PELA DESPESA
Unidade 0,0
SEC. MUNIC. DE
INFRA. ESTRUTURA
E SERVIÇO PUBLICO MANUT. E FUNC. SERV.
IMPL.TRAFEGO SERVIÇO IMPLEMENTADO Unidade 1,0
FUNDO MUNIC. DE
HABITAÇÃO E
INTER. SOCIAL CONST. DA UNIDADE DE
HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES UNIDADE
CONSTRUIDA Unidade 50,0
FUNDO MUNIC. DE
HABITAÇÃO E
INTER. SOCIAL INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA
PESSOAS CARENTES UNIDADE CONSTRUIDA Unidade 30,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA JUVENTUDE MPLEMENT. DE AÇOES
POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE AÇÃO
DESENVOLVIDA Unidade 5,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA JUVENTUDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DA JUVENTUDE MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA MULHER MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DA
MULHER MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA
MUNICIPAL DA MULHER IMPLEMENT. DE AÇOES
POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES AÇÃO
IMPLEMENTADA Unidade 1,0

SECRETARIA DA
PESCA E
AQUICULTURA MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE PESCA E
AQUICULTURA MEDIDO PELA DESPESA Unidade 0,0
SECRETARIA DA
PESCA E
AQUICULTURA DESENVOLVIMENTO DA PESCA E
AQUICULTURA AÇÃO IMPLEMENTADA Unidade 5,0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS ANUAIS / 2023
AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §2º, inciso I).
ESPECIFICAÇÃO METAS ANUAIS
2023 2024 2025
VALOR VALOR VALOR
Corrente (a) Constante % PIB (A/PIB) x 100 Corrente (b)
Constante % PIB (B/PIB) x 100 Corrente (c) Constante
% PIB (C/PIB) X100
RECEITA TOTAL 92,150,000 91,191,640 0.99 100,443,500
99,408,932 0.99 110,487,850 109,349,825 0.99
Receita Primária (I) 92,030,000 91,072,888 0.99 100,312,700
99,279,479 0.99 110,343,970 109,207,427 0.99
DESPESA TOTAL 92,150,000 91,191,640 0.99 100,443,500
99,408,932 0.99 110,487,850 109,349,825 0.99
Despesa Primária (II) 92,090,000 91,132,264 0.99 100,378,100
99,344,206 0.99 110,415,910 109,278,626 0.99
Resultado Primário (III) = (I - II) -60,000 -59,376 0.99 -65,400
-64,726 0.99 -71,940 -71,199 0.99
Resultado Nominal 86,400 85,501 0.99 94,176 93,206 0.99
103,594 102,527 0.99
Dívida Pública Consolidada 165,600 163,878 0.99 180,504
178,645 0.99 198,554 196,509 0.99
Dívida Consolidada Líquida 202,400 200,295 0.99 220,616
218,344 0.99 242,678 240,178 0.99

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso I).
Variação
ESPECIFICAÇÃO METAS
PREVISTAS
EM 2021 (A) (%) PIB METAS REALIZADAS
EM 2021 (B) (%) PIB Valor
(c) = (b - a) %
(c/a) x
100
RECEITA TOTAL 96,000,000 5 61,913,462 5 -34,086,538 -36
Receita Primária (I) 95,536,077 5 61,780,172 5 -33,755,905 -35
DESPESA TOTAL 96,000,000 5 64,593,240 5 -31,406,760 -33

Despesa Primária (II) 95,788,288 5 64,593,240 5 -31,195,048
-33
Resultado Primário (III) = (I-II) -252,211 5 (2,679,778) 5
-2,427,567 963
Resultado Nominal - 5 2,715,609 5 2,715,609 #DIV/0!
Dívida Pública Consolidada - 5 28,002 5 28,002 100
Dívida Consolidada Líquida - 5 (641,966) 5 #VALUE! #VALUE!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II
VALORES A PREÇOS CORRENTES
ESPECIFICAÇÃO 2019 2020 % 2021 % 2023 % 2024 % 2025 %
RECEITA TOTAL 55,935,071 5 96,000,000 5 92,150,000 ###
100,443,500 1.85 110,487,850 1.85
Receita Primária (I) 55,935,071 5 96,000,000 5 92,030,000
100,312,700 1.85 110,343,970 1.85
DESPESA TOTAL 56,621,059 5 95,727,818 5 92,150,000 ###
100,443,500 1.85 110,487,850 1.85
Despesa Primária (II) 56,621,058 5 95,727,818 5 92,090,000
100,378,100 1.85 110,415,910 1.85
Resultado Primário (III) = (I - II) -2,679,778 5 -108,000 10
-60,000 ### -65,400 1.85 -71,940 1.85
Resultado Nominal 2,715,609 -97 5,400 5 86,400 ### 94,176
1.85 103,594 1.85
Dívida Pública Consolidada 28,002 0 0 5 165,600 ### 180,504
1.85 198,554 1.85
Dívida Consolidada Líquida -641,966 5 0 5 202,400 ###
220,616 1.85 242,678 1.85
VALORES A PREÇOS CONSTANTES
ESPECIFICAÇÃO 2019 2020 % 2021 % 2023 % 2024
% 2025 %
DESPESA TOTAL 53,138,317 42 91,008,000 12 91,191,640
99,408,932 1.85 109,349,825 1.85
Receita Primárias (I) 53,138,317 52 91,008,000 12 91,072,888
99,279,479 1.85 109,207,427 1.85
DESPESA TOTAL 53,790,006 53 90,749,971 12 91,191,640
99,408,932 1.85 109,349,825 1.85
Despesa Primárias (II) 53,790,005 51 90,749,971 12 91,132,264
99,344,206 1.85 109,278,626 1.85
Resultado Primário (III) = (I - II) -2,545,789 143 -102,384 17
-59,376 ### -64,726 1.85 -71,199 1.85
Resultado Nominal 2,579,829 -97 5,119 12 85,501 ### 93,206
1.85 102,527 1.85
Divida Pública Consolidada 26,602 0 163,878 ### 178,645
1.85 196,509 1.85
Divida Consolidada Líquida -609,868 13 0 12 200,295 ###
218,344 1.85 240,178 1.85

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II- METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019 % 2020 % 2021 %
PATRIMÔNIO / CAPITAL - 100 2,035,534 100.00 849,145 0.42
RESERVAS
RESULTADO ACUMULADO
TOTAL 100 2,035,534 100.00 849,145 0.14

REGIME PREVIDENCIÁRIO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019 % 2020 % 2021 %
PATRIMÔNIO
RESERVAS
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
TOTAL - - -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, III da LRF
RECEITAS REALIZADAS 2023 (A) 2024 (B) 2025 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 0 0 0
Alienação de Bens Móveis 0 0 0
Alienação de Bens Imóveis 0 0 0

DESPESAS EXECUTADAS 2023(A) 2024(B) 2025 (C)
APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) 0
0 0
DESPESAS DE CAPITAL 0 0 0
Investimentos 0 0 0
Inversões Financeiras 0 0 0
Amortização da Dívida 0 0 0
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA 0 0
0
Regime geral de Previdência Social 0 0 0
Regime Próprio de Servidores Públicos 0 0 0

SALDO FINANCEIRO 2023 (A) 2024 (B) 2025 (C)
VALOR (III) 0.00 0.00
0.00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV alínea "a")
RECEITAS 2019 2020 2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA -
ORÇAMENTÁRIO) (I) 0 0 0
RECEITAS CORRENTES 0 0 0
Receitas de Contribuições dos Segurados
Pessoal Civil
Pessoal Militar
Outras Receitas de Contribuições

Receita Patrimonial
Receita de Serviços
Outras Receitas Correntes
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS
Outras Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL 0 0 0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0
Amortização de Empréstimos
Outras Receitas de Capital
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA -
ORÇAMENTÁRIO) (II) 0 0 0
RECEITAS CORRENTES
Receitas de Contribuições
Patronal
Pessoal Civil
Pessoal Militar
Cobertura de Déficit Atuarial
Regime de Débitos e Parcelamentos
Receita Patrimonial
Receitas de Serviços
Outras Receitas Correntes 0 0 0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II) 0 0 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DESPESAS 2019 2020 2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA -
ORÇAMENTÁRIAS) (IV) 0 0 0
ADMINISTRAÇÃO 0 0
Despesas Correntes
Despesas de Capital
PREVIDÊNCIA 0 0 0
Pessoal Civil
Pessoal Militar
Outras Despesas Previdenciárias
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS
Demais Despesas Previdenciárias
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA -
ORÇAMENTÁRIAS) (V) 0 0 0
ADMINISTRAÇÃO
Despesas Correntes
Despesas de Capital 0 0 0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V) 0 0
0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III+VI)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR 2019 2020 2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS
Plano Financeiro
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
Recursos para Formação de Reserva
Outros Aportes para o RPPS
Plano Previdenciário
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial
Outros Aportes para o RPPS - - -
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
BENS E DIREITOS DO RPPS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)
TRIBUTOS MODALIDADE SETORES/
PROGRAMAS/
BENEFICIÁRIO RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA
COMPENSAÇÃO
2019 2020 2021
NADA A REGISTRAR - - -
TOTAL - - -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO
AMF - TABELA VIII (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)
EVENTOS
VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita

500,000

(-) Transferências Constitucionais 129,600

(-) Transferências ao FUNDEB 86,400

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) 284,000
Redução Permanente de Despesas (II) 80,000
Margem Bruta (III) = (I + II) 364,000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) 50,000
Novas DOCC 50,000
Novas DOCC geradas por PPP -
314,000
Margem Líquida de Expansão de DOC (III - IV)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA - CEP:
65.585-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ARF (LRF, art.4º, §3º).
RISCOS FISCAIS PROVIDÊNCIAS
DESCRIÇÃO VALOR DESCRICÃO VALOR
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor 450,000
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO 450,000
TOTAL 450,000.00 450,000.00

Publicado por: Márcio Freire Machado
Código identificador: 27dba765995515088769b39b0b1f4f2

LEI Nº 143 DE 5 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 143 DE 5 DE JULHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e sobre procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências no município de Paulino Neves/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Paulino Neves/MA, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e de origem vegetal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, depositados ou não em trânsito no Município de Paulino Neves, cria o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e dá outras providências.

Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, Decreto Federal nº 5.741/2006 e nº 7.216/2010, que constituem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - A inspeção sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária agropecuária, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Paulino Neves/MA a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - A critério da coordenadoria do SIM- Paulino Neves os estabelecimentos abrangidos por esta lei poderão ser obrigados a ter médico veterinário, engenheiro agrônomo, zootecnista ou outro profissional que atenda suas especificidades e peculiaridades.

Art. 4º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Coibir o abate clandestino de animais, a sua comercialização, industrialização e processamento clandestino

de produtos de origem animal e vegetal;

II - Registrar e conceder o "Certificado do SIM/PAULINO NEVES" aos estabelecimentos e seus respectivos produtos de origem animal e vegetal com validade de um ano;

III - Inspeccionar o fabrico, a manipulação, o beneficiamento, a armazenagem, o acondicionamento, a conservação e o transporte de produtos de origem animal e vegetal;

IV - Analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos;

V - Realizar inspeções nos estabelecimentos regidos por esta Lei;

VI - Revogar o "Certificado do SIM- PAULINO NEVES";

VII - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

VIII - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

IX - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura / Serviço de inspeção Municipal de Paulino Neves/MA poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Maranhão e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único - Após a adesão do S.I.M. ao Consórcio Público estes poderão aumentar a atuação do SIM com redução de despesas, compartilhar suas estruturas, permitir o registro e a fiscalização dos empreendimentos e dos produtos produzidos em cada Município, e a adesão ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art 6º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art 7º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, e como também os produtos de origem vegetal,

não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

h) os estabelecimentos de produtos de origem vegetal são classificados em: mini- agroindústria, entreposto de vegetais e fábrica de produtos de origem vegetal.

Art. 8º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria da Saúde, Sindicato dos Produtores Rurais e um representante dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 9º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura/SIM e da Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária do Município a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 10º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

a) Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 11º - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 12º - A embalagem produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 13º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14º - A matéria-prima, os animais, os vegetais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 15º - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 16º - Será cobrada a taxa de inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta Lei.

Art. 17º - As infrações às normas previstas na presente Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

Art. 18º - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelos servidores públicos responsáveis pelo S.I.M.

Art. 19º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Art. 20º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Paulino Neves/MA.

Art. 21º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na

execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura (órgão), após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 22º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 23º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa (90) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM PAULINO NEVES /MA AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6ac04332b9d1e7cb063e724da39f94f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI E ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

PROCESSO Nº 86/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

RECORRENTES: TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI E ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10. do edital é claro: “Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.”

Os Recursos Administrativos bem como as contra-razões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

1. TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, alega que:

“Ocorre que diversamente do afirmado, a RECORRENTE está enquadrada no regime de apuração “SIMPLES” conforme registro na Receita Federal (doc.2):

(...)

Insta lembrar que o SIMPLES NACIONAL é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Posteriormente, a Receita Federal do Brasil, órgão responsável por tal regulamentação, estabeleceu na INRFB n.º 1.420/2013 em seu §3º, art. 3º: § 3º A obrigatoriedade a que se refere este artigo e o art. 3º-A não se aplica: I - Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006”

Uma vez comprovado através de outros documentos hábeis que a empresa é do Simples Nacional, o Balanço Patrimonial encontra-se em conformidade com a lei vigente.

1. ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, alega que:

“A Certidão de registro e quitação de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA é a que comprova a situação do registro do profissional quanto à sua regularidade e anuidade. Inicialmente, cumpre esclarecer que o edital é a parte mais importante das licitações. É nele que estarão contidas todas as informações inerentes ao

processo licitatório. Por isso, é dito que o edital faz lei entre as partes, por estipular as regras do certame e, assim, trazer segurança para todas as partes envolvidas, visando garantir o tratamento isonômico, princípio constitucional aplicado às licitações públicas. Sobre este aspecto é importante ressaltar que as licitações devem ser realizadas com a devida observância aos princípios expressos no Art. 3º da Lei n. 8.666/93. Dentre os princípios elencados no referido artigo e os demais correlatos, daremos ênfase ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que significa dizer que todas as partes envolvidas no processo licitatório devem cumprir com as disposições expressas no edital. Ocorre que a administração pública, ao se prender a literalidade do edital, por vezes, é levada a praticar atos evadidos de formalismo excessivo, atos comuns nos processos licitatórios, os quais inviabilizam a participação de licitantes, ou seja, o agente público, ao praticar o formalismo exacerbado, por vezes, inabilita/desclassifica proponentes aptos a ofertar a proposta mais vantajosa ao poder público. O art. 30, inc. I, da Lei nº 8.666/93 define como documento comprovante de qualificação técnica, o registro ou inscrição na entidade profissional competente. Assim, se o objeto envolvido no processo de contratação demandar a atuação de profissional sujeito a registro e fiscalização por Conselho Profissional, será adequado realizar essa exigência. Sendo assim, na Certidão de registro da empresa, consta o Responsável Técnico, o qual obrigatoriamente é Registrado no Conselho Regional. O que não encontra amparo legal em se exigir a comprovação Certidão de registro e quitação de seu responsável técnico perante o Conselho Profissional respectivo (doc. 2).”

De acordo com o item 4.5.3.1 do edital, as licitantes no envelope de habilitação deverão apresentar:

“ 4.5.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.”

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Desta feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo não original)

Art. 41. A Administração não pode **descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo não original)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - **a vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (grifo não original)

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nessa perspectiva, cumpre trazer a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca do tema:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o **qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, abaixo colacionada:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (grifo não original)

Logo, as argumentações recursais apresentadas, não encontram qualquer fundamento que a sustente, revelando apenas sua fragilidade e inconsistência, não merecendo, com isso, ser acolhida por esta Comissão.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que apenas a Recorrente **TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI** logrou êxito

em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, dar provimento ao recurso impetrado pela empresa **TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI** e negar provimento ao recurso da **ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA mantendo a INABILITAÇÃO da ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e habilitando a empresa TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, na Tomada de Preços nº 15/2022.**

2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 15 de julho de 2022 às 08:00h.

Pedro do Rosário-MA, 08 de julho de 2022

JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO
PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

MANTER a INABILITAÇÃO da ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e HABILITAR a empresa TERRA FÉRTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, na Tomada de Preços nº 15/2022.

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada ocorrerá no dia 15 de julho de 2022 às 08:00h.

Pedro do Rosário-MA, 11 de julho de 2022

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1ef2ba788eb7323ea9b498f36525b6d3

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Jaguaribe, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Valderez Aroucha Serrão - Anexo Jaguaribe de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA -
FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA -
FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB 40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000.00 (seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da

Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 64acd86557dd9beb7c7bb2ccf2f47336

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Centro, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. I. José Mousinho Silva - Anexo de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA -
FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA -
FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE
QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e5769b9f2feafd2cb8bca4dcc91a58d

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Mangauba, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo Raquima Martins de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: fc6dcc5fba22c7f6d980c15ce6de9f32

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Quadra Fé em Deus, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do E. M. Fé em Deus de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8c9354c2d167e581f3c3d76d34553148

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Centro, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo U. I. José Mousinho Silva de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 900a8fbf8964febf886d6c301cd7a721

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua 3 de Maio, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Valdez Aroucha Serrão de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: bc1d1c231e0249a55b528059da2d9492

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Iraque I, Quadra Boa Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Roseli Nunes de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 664cdbf4d6ae772a3c0b7fcb4e45358

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Nossa Conquista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Menino Jesus de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7202d4ad8a525ff1216ba1f85d9dd01d

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Jerusalem II, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Cristo Reis de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 17fdedbedd4a07816e300a2dec02a879

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Quadra São Raimundo, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. São Raimundo de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e91a5c6b774620f42abcb903c46c0983

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Quadra São João Batista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de

funcionamento da U. E. São João Batista de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 22f45aa93855c234205abfa59cb5467a

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Quadra Trindade, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Quadra Trindade de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais

pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 94efe9a84db13dc038e50e3a970c88e7

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Povoado Rio dos Peixes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. I. Evilázio Mendes de Pedro do Rosário-MA.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso X.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário (MA), 05/07/2022.

SUELI DE JESUS LOBATO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: d74f40b4f149d71a316b4b3f8e41169f

RESENHA DO CONTRATO N.º 186/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 186/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J RIBAMAR FELIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.407.961/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 746.706,44 (Setecentos quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de JULHO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; JOSE RIBAMAR FELIX - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c496c10f80546b371f1889fa65e882fb

RESENHA DO CONTRATO N.º 188/2022

CONTRATO Nº 188/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E WILSON MARQUES MAIA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Jaguaribe, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. Valdez Aroucha Serrão - Anexo Jaguaribe. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. WILSON MARQUES MAIA - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b3bc3c29b0507216f428714766e2aff4

RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2022

CONTRATO Nº 189/2022. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Centro, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. I. José Mousinho Silva - Anexo. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. MARCELO COSTA SILVA - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 308d11a1259dac12e2c66e1a9bb0b95c

RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATO Nº 190/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E CATARINO SOARES TRINDADE. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Mangauba, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento do Anexo Raquima Martins. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a

partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. CATARINO SOARES TRINDADE - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 40051b98f824102533543f42bed1dc43

RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2022

CONTRATO Nº 191/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA DAGUIMAR AROUCHA MORAIS. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Quadra Fé em Deus, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento do E. M. Fé em Deus. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. MARIA DAGUIMAR AROUCHA MORAIS - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5ce14d0d4027453b045dde8573d17527

RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2022

CONTRATO Nº 192/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E INACIO BARBOSA DA SILVA NETO. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Centro, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento do Anexo U. I. José Mousinho Silva. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. INACIO BARBOSA DA SILVA NETO - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4f0444f8ab767073c55d8f2e20ec8e7a

RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATO Nº 193/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E ANTONIO SOBRAL DA SILVA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 3 de Maio, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. Valdez Aroucha Serrão. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. ANTONIO SOBRAL DA SILVA - Locador. Pedro do

Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f0222f09fd879d4e37ac65440faaa170

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 385d78d3961d8f7282c54c39b272d4e2

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATO Nº 194/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E ANTONIO CARLOS SOUSA ARAUJO. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Iraque I, Quadra Boa Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. Roseli Nunes. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. ANTONIO CARLOS SOUSA ARAUJO - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1ee6a93da970cc13bbbcccd2cbca15e

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO Nº 195/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E ADAILTON SILVA MENDONÇA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Nossa Conquista, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. Menino Jesus. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. ADAILTON SILVA MENDONÇA - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: eee720a2b2204bccaa9f60e3f2a3be1f

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATO Nº 196/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E JOSE BATISTA DOS SANTOS CAMPOS. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Jerusalem II, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. Cristo Reis. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. JOSE BATISTA DOS SANTOS CAMPOS - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO Nº 197/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E MOABE DOS SANTOS BARROS. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Quadra São Raimundo, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. São Raimundo. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. MOABE DOS SANTOS BARROS - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5d6b56578b9166b89f29bd9784c27432

RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATO Nº 198/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E SUELDE DOS SANTOS BARROS. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Quadra São João Batista, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. São João Batista. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. SUELDE DOS SANTOS BARROS - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 08401252f7ec37b621fbf64cad93f627

RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATO Nº 199/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTA. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Quadra Trindade, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. E. Quadra Trindade. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTA - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7846e7e9566fbf284c74efc636f90617

RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATO Nº 200/2022. PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA E ENEDIRES SODRÉ. **OBJETO:** O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado no Povoado Rio dos Peixes, s/n, Pedro do Rosário-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de funcionamento da U. I. Evilázio Mendes. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA, Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA. ENEDIRES SODRÉ - Locador. Pedro do Rosário/MA, 05/07/2022.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d0835b7291b06bee51fe0b8d08c40bea*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

T

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pontes no Município de Pio XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, 173, Quadra 179, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA**, considerada vencedora do certame com proposta no valor de **R\$ 640.490,34 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**.

Pio XII/MA, 12 de julho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f31e7d3f3039fe6590d3a61b1c9b12ce*

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pontes no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, 173, Quadra 179, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA**, considerada vencedora do certame no valor total de **R\$ 640.490,34 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº

147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 12 de julho de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e9988e96f13cfb016653fb17e0d0b32b*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça de alimentação no Município de Pio XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, o senhor Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **F S DE ARAUJO FS LTDA, CNPJ 07.054.786/0001-79, com sede na R BARAO DO RIO BRANCO, SN, SALA 10 80 PRIMER CENTER, Centro, Bacabal/MA**, considerada vencedora do certame com proposta no valor de **R\$ 541.520,65 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**.

Pio XII/MA, 12 de julho de 2022.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0679957c7aad11f4aa38c5ef6a047c80*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA, através de seu secretário, senhor Telson Cruz de Oliveira, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça de alimentação no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **F S DE ARAUJO FS LTDA, CNPJ 07.054.786/0001-79, com sede na R BARAO DO RIO BRANCO, SN, SALA 10 80 PRIMER CENTER, Centro, Bacabal/MA**, considerada vencedora do certame no valor total de **R\$ 541.520,65 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 12 de julho de 2022.

Telson Cruz de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 34ba70a3a16cdca9b41c12a2aef00b6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATOS DE 1 TERMOS DE ADITIVOS PE Nº 006-2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA
EXTRATOS DE 1 TERMOS DE ADITIVOS PE Nº 006-2022**

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 046/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05 CONTRATANTE: Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica. CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). ORIGEM DOS RECURSOS: 12.361.0030.2033.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-40%. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fbcf07de2799a502c0e5196bb87b02f1

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 047/2022.

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 047/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 10.301.0056.2045.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. JANAINA JORGE DINO - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3fdccc71efe46ce5c8265ff99de2c048

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 048-2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 048-2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 15.532.364/0001-90. OBJETO DO

ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 08.244.0026.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: acdb095c8dc60f201c8923d1ce23cb00

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 049/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0052 2024 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 17139a490f5cf2334f6abf7ea600a25f

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 050/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 10 301 0056 2042 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. JANAINA JORGE DINO - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: aa55d4ab6041a3d8dd0f443d7e0a6520

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 051-2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 051-2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 08.122.0002.2100.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 131eb936e9b9877221cd72dc81426cd

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 052-2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 052-2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 15.532.364/0001-90. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as demandas do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 08 122 0002 2.003 MANUT. E FUNC. DO CADUNICO E PROG. BOLSA FAMILIA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c2546c5cbc569a99d70cc4f30405e491

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 053/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 04 124 0002 2076 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADACAO E FINANÇAS. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA- Secretário de Administração planejamento, arrecadação e finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f5be5aa1e286a09e5767a50c0d0d6d4b

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 054/2022. CONTRATADO: CONTRATO Nº 053/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. CNPJ: 06.117.071/0001-55. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano do município de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 122 0002 2087 0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ffecd973d77507246c0bd1ddcb2718ec

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 055/2021. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (AÇOES EMERGENCIAIS DA SAUDE NO COMBATE A COVID 19) do município de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 10 305 0057 2.131 AÇOES EMERGENCIAIS DA SAUDE NO COMBATE A COVID 19. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. JANAINA JORGE DINO - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bb2ad2dc5827120a9a70f58da9ffeb20

1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº

056/2022

EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO PE Nº 006-2022 CONTRATO Nº 056/2022. CONTRATADO: POSTO LAURA LTDA-ME, CNPJ: 26.195.911/0001-05. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica reajustado o preço do item 1 Gasolina Comum de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), passando para R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) 16,78% de acréscimo e item 2 Diesel-S10 de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) passando para R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) 14,50 % de acréscimo. Tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) do município de Presidente Vargas-MA. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0052 2027 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 27 de Abril de 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: fed9f18ee8e82959c139184ae657ac12

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 209-2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: FIO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 41.149.707/0001-41. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 23.011,94 (VINTE E TRÊS MIL, ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de Julho 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dc3e361289a887e1b9270599f2474cb1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210-2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ: 11.579.983/0001-89. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 98.435,83 (Noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas

alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1ae885543339548974a127643796b04e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: I D DA SILVA DIAS, CNPJ: 18.279.375/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 139.905,32 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 10 301 0056 2.042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5107636a448584e36a20579c7c7219e1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212-2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: FIO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 41.149.707/0001-41. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras do município de Presidente Vargas\MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 46.099,06 (Quarenta e seis mil, noventa e nove reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 122 0002 2.087 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de Julho 2022. JOSÉ DE RODRIGUES ARAUJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7b6d55166c45ab503054fb015debd4b7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ: 11.579.983/0001-89. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 190.792,89 (Cento e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 122 0002 2.087 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. JOSÉ DE RODRIGUES ARAUJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ef8bc78b439b867b2f14188d903665c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: I D DA SILVA DIAS, CNPJ: 18.279.375/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 278.384,00 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 122 0002 2.087 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. JOSÉ DE RODRIGUES ARAUJO - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 34842126fadbc99dad3a79064d186492

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: FIO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.149.707/0001-41. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 23.268,49 (Vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.

Presidente Vargas-MA, 11 de Julho 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ: 11.579.983/0001-89. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 98.435,83 (Noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: I D DA SILVA DIAS, CNPJ: 18.279.375/0001-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Sec. Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 139.905,32 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 04 122 0002 2.076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. ARNALDO LUNA DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: FIO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.149.707/0001-41. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 11.721,74 (ONZE MIL REAIS, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0030 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-40% MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de Julho 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: I D DA SILVA DIAS, CNPJ: 18.279.375/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 68.484,23 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0030 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-40%3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ: 11.579.983/0001-89. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 20.804,36 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 12 361 0030 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-40%3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: FIO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 41.149.707/0001-41. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 10.561,16 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS

RECURSOS: 08 244 0026 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de Julho 2022. ISRAELMA UCHOA MENDES CASTRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, CNPJ: 11.579.983/0001-89. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 40.691,57 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 08 244 0026 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. ISRAELMA UCHOA MENDES CASTRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233-2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. CONTRATADO: I D DA SILVA DIAS, CNPJ: 18.279.375/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: aquisição de material de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Presidente Vargas/MA, VALOR CONTRATADO: R\$ 71.171,02 (SETENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 08 244 0026 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 11 de julho 2022. ISRAELMA UCHOA MENDES CASTRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f5d86b1818d5b15d1b63ee65b35ee68a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 141/2022 - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: **Termo de Contrato nº 141/2022** - Ref.: Processo Administrativo n.º 235/2021. Tomada de Preços nº 004/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43 e a empresa ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.349/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da construção da creche escola - ProInfância Tipo 2 - localizada na Rua 03, Residencial Antonina Moraes, Bairro Salva Terra, na Cidade de Rosário/MA, conforme Projeto Básico e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** 2.281.979,81 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 02.14.00 - Sec. Municipal de Educação Ciência e Tecnologia. Dotação Orçamentária. 12.365.3031.2085 - Manutenção de Creches Municipais - MDE. Natureza da Despesa. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores- Tomada de Preços nº. 004/2022. **SIGNATÁRIOS:** Lícia Rosário Carvalho Calvet, CPF nº 887.951.103-30 - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário - MA, pela CONTRATANTE e Antônio Alves Dos Santos Neto de CPF nº 041.096.033-07, pela CONTRATADA. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. Rosário/MA, 24/06/2022.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ea3977085aebb71a81d550b5804b23a9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 128/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Av. Tiradentes, Complexo Ferroviário, s/n - Centro - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF sob o nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TENDAS ALUBAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.065/0001-10, sediada na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Nordeste, NATAL/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Cunha Neto, portador da Carteira de Identidade nº 4014201, expedida pela STPC, e CPF nº 904.189-801-87. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.347,00 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 12 122 Administração Geral, Fonte: 12 122 3028 - GESTÃO DA POL. ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO, Programa de Trabalho: 12 122 3028 2075 0000 - Manut. Da Sec. Mun. De Educação, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material de Consumo/4.4.90.52.13 - Armazéns Estruturais - Coberturas de Lona. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 118/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sra. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, inscrita no CPF sob o nº. 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. Luiz Carlos Cunha Neto, inscrito no CPF sob o nº 904.189-801-87. Rosário-MA, 06 de junho de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: fae5032a2404d7dd08325e8fba1a16a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. O Município de Sambaíba/MA, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 007/2022**, tendo como Adjudicada a empresa SEMEAI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.897.101/0001-60, pelo valor **R\$ 82.981,96 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos Oitenta e Hum Reais e Noventa e Seis Centavos)**, objetivando Prestação dos **Serviços de Obra de Engenharia para adaptação e adequação de um imóvel para o funcionamento da Casa da Cidadania no Município de Sambaíba/MA.** Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sambaíba/MA, 11 de julho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 05b1dce18afa5c4a33f8863854aad035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 090/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 090/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do

Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **CLAUDIO MIGUEL DOS SANTOS GOMES**, portador do CPF nº 053.161.353-42, portaria de nomeação n. 022/2021 de 06 de Janeiro de 2021, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VIENTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 65b60a4bd99c1ed3e384e9a92e149200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2504.004/2022
RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/06/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento,

havendo intenção de recurso, **ADJUDICO** o objeto a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos-MA à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Item 1: Prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.

CNPJ: 04.345.274/0001-73.

Valor Global: 2.348.000,00.

Produto/Serviço	Valor Total
Prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município	2.348.000,000000

SAO JOAO DOS PATOSMA, 07 de julho de 2022

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0428d154be6138ffab768518b69e4835*

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE16.1.12.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE16.1.12.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^a. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** CLINOP - CLINICA DE ORTOPEdia E PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.508.627/0001-46. **Data da Assinatura:** 12 de julho de 2022. **Valor do contrato** R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b4e5c3a5c40cbb18850e65931a6e984*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lousas de vidro para as escolas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 13/07/2022, às 08h00min. ao dia 29/07/2022 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/07/2022 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br**, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: **https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br** e no site do Tribunal de Contas do Estado: **www.tce.ma.gov.br**. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2022.

**GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 923c699a4c00fe7dbb2ce8eef952a710*

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de kits para Campanha de Higiene Bucal destinada a população infantil do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (KIT BUCAL)**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 13/07/2022, às 08h00min. ao dia 29/07/2022 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/07/2022 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2022.

GLORIA MARIA AGUIAR COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: afa6a7a784dbbe4d8a0acbf52224a9b

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CPL
Processo Administrativo Nº 174/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para instalação de gases medicinais e vácuo clínico da unidade mista de saúde São Raimundo Nonato, localizado no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DATA DA SESSÃO: 01/08/2022.

HORÁRIO: 09h00min (nove) horas.

FONTE DE RECURSOS: TESOURO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: bfdb97f9bb3aaca8ec8a55513236eced

EXTRATO DE EMPENHO Nº1860001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022

EXTRATO DE EMPENHO Nº1860001 emitida em 12/07/2022.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, Processo Administrativo nº 173/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

Contratada: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.

Dotação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e

Serv. de Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 12 de julho de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5713246393f53bb689cc0e826bbdd46a

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91 e RG Nº 533724961 SESP MA, de designado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE EM COMUM ACORDO DISTRATAR, com base nos artigos 79, II, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATO 73/2022 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021- SRP, com a empresa ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, estabelecida à AV JOSE CAVALCANTE, 418, SALA A, 64.860-000, CENTRO - URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.100.598/0001-47, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. ADÃO GOMES MAIA, portador(a) CPF nº 805.136.973-49, RG nº 00435795953 SSP/MA, denominado CONTRATADA, que tinha por objeto a Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, firmado no dia 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, fica rescindido/distratado o Contrato oriundo do PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2021- SRP celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, indenizará tão somente os produtos fornecidos pela Contratada e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as Partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 03 (três) vias de igual forma teor, para um só efeito.

Publique-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de junho de 2022.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME
CNPJ: 27.100.598/0001-47
ADÃO GOMES MAIA
CPF: 805.136.973-49
RG: 00435795953 SSP/MA
Representante Legal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 44ee13cbb541793a26523691007edb77

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91 E RG Nº 533724961 SESP MA, de designado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE EM COMUM ACORDO DISTRATAR, com base nos artigos 79, II, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATO 74/2022 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP, com a empresa ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, estabelecida à AV JOSE CAVALCANTE, 418, SALA A, 64.860-000, CENTRO - URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.100.598/0001-47, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. ADÃO GOMES MAIA, portador(a) CPF nº 805.136.973-49, RG nº 00435795953 SSP/MA, denominado CONTRATADA, que tinha por objeto a Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, firmado no dia 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, fica rescindido/distratado o Contrato oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, indenizará tão somente os produtos

fornecidos pela Contratada e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as Partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 03 (três) vias de igual forma teor, para um só efeito.

Publique-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de junho de 2022.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME
CNPJ: 27.100.598/0001-47
ADÃO GOMES MAIA
CPF: 805.136.973-49
RG: 00435795953 SSP/MA
Representante Legal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7e3f6146f862f53ce4701556e6afae37

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91 E RG Nº 533724961 SESP MA, de designado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE EM COMUM ACORDO DISTRATAR, com base nos artigos 79, II, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATO 59/2022 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP, com a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, estabelecida à AV PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA16 LOTE 03, 51, 65.800-000, JARDIM PRIMAVERA - BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.819.017/0001-17, denominado CONTRATADA, que tinha por objeto a Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, firmado no dia 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, fica rescindido/distratado o Contrato oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, indenizará tão somente os produtos

fornecidos pela Contratada e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as Partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 03 (três) vias de igual forma teor, para um só efeito.

Publique-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de junho de 2022.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.819.017/0001-17
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RG: 0230217420024 SSP MA
CPF Nº 436.214.903-10
Representante Legal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: af4b15a4af2f9e3f61e8011d55de3d59*

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2021

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91 E RG Nº 533724961 SESP MA, de designado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE EM COMUM ACORDO DISTRATAR, com base nos artigos 79, II, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATO 52/2022 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP, com a empresa SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA, estabelecida à Rua Rio Branco, 176 - Centro, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.289.288/0001-36, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pela Sr.ª ÉVILA FRANÇA DA SILVA, portador(a) CPF nº 059.395.453-00, RG nº 0401583722010-6 SSP/MA, denominado CONTRATADA, que tinha por objeto a Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, firmado no dia 17 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, fica rescindido/distratado o Contrato oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, indenizará tão somente os produtos fornecidos pela Contratada e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as Partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 03 (três) vias de igual forma teor, para um só efeito.

Publique-se e cumpra-se.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de junho de 2022.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº 573.211.753-91
PREFEITO

SUPERMERCADO RIO BRANCO LTDA

CNPJ nº 21.289.288/0001-36
ÉVILA FRANÇA DA SILVA
RG: 0401583722010-6 SSP/MA
CPF nº 059.395.453-00
Representante Legal

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4b48777f4f98298294b934d2f90600ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 01/2022

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PARA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Senador Alexandre Costa, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção.

EMPRESA VENCEDORA: CONSORCIO ALEXANDRE LUZ, CNPJ Nº 18.680.121/0001-97
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA/PARTICIPAÇÃO CONSORCIAL: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (51%) / HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA (49%)
ENDEREÇO: Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Jardim Andaraí, cep. 02167-030 - São Paulo-SP

TAXA DE JUROS MENSAL ADOTADA PELA PROPONENTE NO CALCULO DA AMORTIZAÇÃO: 1% AO MÊS.

Senador Alexandre Costa-MA, 12 de julho de 2022.

Allakis Morais Silva
Presidente da CPL

Raimunda Maria Machado Mendes
Membro da Comissão

Sebastiana de Jesus da Conceição
Membro da Comissão

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: bdbcf643001cfa22e6676af95025375a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 01.0407.012/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de julho de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2ca539ec456207f1e4a69eccb8418603

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0407.013/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 29 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de julho de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 11a7274e98d26cfa5b7a3e540218015a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 03.0407.014/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de peças automotivas diversas, acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte em sua Home no link: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>, no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de julho de 2022. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: da6fbbfff5a8ba28fe2c088dee4336d5

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.03032022.13.017/2021

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.03032022.13.017/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0410.017/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | TERÇA-FEIRA | 29 DE MARÇO DE 2022 | * ANO XVI * Nº 2821, OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.134,00 (nove mil e cento e trinta e quatro reais), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.893,00 (dez mil e oitocentos e noventa e três reais). As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 924329166931a1a1b0b361a55968327c

ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2305.011/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação - Sra.

Silvana Alves de Araújo Lima, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | QUINTA-FEIRA | 30 DE JUNHO DE 2022 | * ANO XVI * Nº 2885, OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte - MA. **ONDE LÊ:** 29 DE JUNHO DE 2022, **LEIA-SE:** 30 DE JUNHO DE 2022. As demais informações estão corretas. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b045d29c6af8f76498114616f5a76a05

ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

ERRATA: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2305.009/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | QUINTA-FEIRA | 30 DE JUNHO DE 2022 | * ANO XVI * Nº 2885, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA. **ONDE LÊ:** 29 DE JUNHO DE 2022, **LEIA-SE:** 30 DE JUNHO DE 2022. As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e5ef8b0da32f8b0710c96a80543afbb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PMTF-MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - PMTF/MA, constante do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual aquisição de passagens terrestres de interesse desta Administração Pública**. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, CNPJ Nº 13.338.778/0001-57**, com endereço na Rua Bernardo Arruda, 259, Centro, Sambaíba/MA doravante designada Fornecedor Registrado, neste ato representada pelo Sr. OTAVIO DE SOUSA DIAS, CPF Nº 019.342.813-01 - Proprietário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Tasso Fragoso/São Luís (ida e volta)	UNID	1000	R\$ 304,00	R\$ 304.000,00
3	Tasso Fragoso/Balsas	UNID	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
5	Tasso Fragoso /Imperatriz	UNID	600	R\$ 207,00	R\$ 124.200,00
7	Tasso Fragoso/Timon	UNID	300	R\$ 241,00	R\$ 72.300,00

R\$ 560.500,00

Tasso Fragoso (MA), 12 de julho de 2022. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3d1011022c9d8a06203696507776b04b

CONTRATO Nº. 062/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 062/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANTÊ HOSPITALAR - EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04, sediado na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA. **OBJETO:** aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 80.522,00 (oitenta mil quinhentos vinte dois reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.0; 10.122.0017.1-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Parmenides do N. Sousa da Silva, CPF Nº 050.178.253-20 - Sócio Administrador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f44379a1d0b7fedb9656b9220c73e7e4

CONTRATO Nº. 063/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 063/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA L TDA, CNPJ: 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA 006, 10, KM 141, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública: VALOR TOTAL **R\$ 101.810,00 (cento um mil oitocentos dez reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Guilherme Rodrigues Ferreira, CPF Nº 075.486.853-27 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: efbede4a5dcf62fe592584823b489d1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 221/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

VILDIMAR ALVES RICARDO, Prefeito Municipal de Tufilândia (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I. - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. - As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no

Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas nos anexos que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada prioridade:

- I. - Aos programas sociais;
- II. - À austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III. - À modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I. - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III. - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II. - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III. - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V. - **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI. - **Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII. - **Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais de vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Constituição Federal, será composta de:

- I. - Texto da lei;
- II. - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; **III** - Demonstrativos estatísticos de previsão de receita;
- III. - Demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

II. - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas

respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I. - Despesas Correntes (3); e
- II. - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e encargos sociais (1); **II** - Juros e encargos da dívida (2); **III** - Outras despesas correntes (3); **IV** - Investimentos (4);

- I. - Inversões financeiras (5);
- II. - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II. - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III. - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. - Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
- II. - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- V. - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2022, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I. - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

- I. - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

- I. - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I. - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. - Possuam Título de Utilidade Pública;
- III. - Estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV. - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios"

e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I. - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II. - Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III. - Consórcios intermunicipais
- IV. - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 100% (cem por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2023, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. - Transpor, remanejar ou transferir recurso, entre órgãos orçamentários e categorias de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 23 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 24 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2023.

Art. 25 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I. - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II. - Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativas e Executivas, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 30 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I. - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III. - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I. - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II. - De transferência de contribuição do Município;
- III. - De transferências constitucionais;
- IV. - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 32 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 34 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I. - As normas técnicas e legais;
- II. - Os efeitos das alterações na legislação;
- III. - As variações de índices de preço;
- IV. - O crescimento econômico do País.

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2023, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I. - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II. - Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional; **III** - Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

IV - Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I. - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - A expansão do número de contribuintes;

III. - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I. - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II. - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 - No exercício de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a

admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I. - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. - Se observados os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III. - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. - Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II. - Não seja inerente a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III. - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os valores constantes dos anexos, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I. - Pessoal e encargos sociais;
- II. - Serviços da dívida;
- III. - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V. - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 46 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I. - Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II. - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- III. - Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- IV. - Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 47 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I. - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II. - A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III. - A utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 48 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
- II. - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49 - Os Poderes Executivos e Legislativos ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para elas.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

VILDIMAR ALVES RICARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

LEI MUNICIPAL N.º 222/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

“Estabelece normas técnicas Pedagógica e Democrática para a realização de seleção para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Tufilândia/MA.”

VILDMAR ALVES RICARDO, Prefeito Municipal de Tufilândia (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o processo democrático de eleição direta para diretores/gestores das escolas da rede municipal de ensino do Município de Tufilândia, conforme estabelece a Lei n.º 127/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, a fim de garantir o cumprimento do princípio constitucional da gestão democrática estatuído no art. 206, inciso VI, da Carta Magna Brasileira, referendado no art. 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB.

Art. 2º - A escolha do profissional para o exercício da função de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto das escolas públicas municipais será realizada no primeiro semestre do mandato do prefeito eleito, mediante processo seletivo democrático, para exercer um mandato de 2 (dois) anos de duração, sendo permitida reeleição.

Parágrafo único. O processo poderá ser repetido quantas vezes se fizer necessário em cada escola ou grupo de escolas, a medida em que vagas venham a surgir.

Art. 3º - A escolha do profissional para o exercício da função de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto das escolas públicas municipais será realizada em todas as escolas deste município (sede e povoados).

Art. 4º - A seleção dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será efetuada em turno único organizado na forma desta Lei.

Art. 5º - A seleção será pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital publicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a escolha, e deverá ser amplamente divulgado à Comunidade Escolar em todos os Estabelecimentos de Ensino.

§ 1º - A escolha ocorrerá a cada dois anos a contar da data da realização da primeira escolha subsequente e a posse dos eleitos será a contar no máximo 30 dias.

§ 2º - A seleção será realizada em cronograma próprio da secretaria municipal de Educação previamente divulgando em editar em todas as Unidades Escolares do município.

§ 3º - O seletivo dos diretores será através de critério técnico pedagógico ou por votação da comunidade escolar, conforme prevê a Lei n.º 14.113 de 25 de dezembro 2020.

§ 4º - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, prorrogação por igual período ou permitida a reeleição.

§ 5º - Os pré-candidatos passarão por uma seleção e serão nivelados através de títulos, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

§ 6º - Os pré-candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida assumirão o compromisso prévio de frequentar ações de capacitação continuada promovidas pela SEMED.

Parágrafo Único - A concessão de vagas para Diretor Geral e Diretor Adjunto obedecerá ao que fica especificado no quadro abaixo:

Número de alunos	Diretor Geral	Diretor Adjunto
De 80 a 249 alunos	01	-
A partir de 250 alunos	01	01

Art. 6º - Poderão se inscrever para concorrer a vaga de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os profissionais da educação que integram o Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal que comprove:

- Ser efetivo e possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na função de docência no magistério;
- Graduação em Pedagogia, Licenciatura Plena na área da Educação ou *Lato Sensu*;
- Não está em processo de aposentadoria;
- Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- Ter domínio de Informática Básica.

§ 1º - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar certidão negativa de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

Parágrafo Único - O percentual de gratificação de Diretor Geral e Diretor Adjunto seguirão o que regulamenta o Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério - PCR.

Art. 7º - Na implantação das novas Unidades Escolares, as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto serão exercidas mediante

designação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os mandatos referentes a essas novas Unidades encerrar-se-ão juntamente com os mandatos das demais Unidades Escolares, inserindo-se então, nas normas emanadas desta Lei.

Art. 8º - Serão considerados selecionados, os candidatos que, dentre outros participantes, obtiverem a maioria simples no número de títulos.

§ 1º - A maioria simples suscitada no caput deste artigo, se dará de forma cumulativa, mediante títulos e votos em havendo eleição, de acordo com os requisitos básicos previstos no art. 6º da presente lei.

§ 2º - Em caso de concorrer chapa única, esta terá que obter maioria absoluta de títulos e dos votos.

§ 3º - Se a chapa única não obtiver os critérios, proceder-se-á nova eleição convocada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 4º - Persistindo o resultado, caberá ao Prefeito Municipal, designar o Diretor Geral e o Diretor Adjunto da Unidade Escolar conforme os critérios apresentados no art. 6º desta lei.

Art. 9º - Na unidade escolar onde não houver candidato, poderá inscrever-se profissional que esteja desempenhando as suas atividades em outra escola do mesmo polo, obedecidos os critérios estipulados no Art. 6º.

Parágrafo Único - Nas unidades escolares onde inexistir candidato, os Gestores/Diretores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - É vedada a participação no processo seletivo do profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido destituído, demitido, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Seção I

Das Comissões Eleitorais

Art. 11 - O processo eleitoral será organizado por comissões, em âmbito municipal e escolar, cujas atribuições serão fixadas em portaria da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 12 - Será constituída em cada Unidade Escolar, uma Comissão Eleitoral composta por um membro do magistério, um funcionário administrativo, um pai ou mãe de aluno que coordenará a eleição no âmbito da Unidade Escolar.

§ 1º - Cada segmento de que trata esse artigo deverá, em Assembleia a ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do Edital de eleição, eleger o titular e o suplente, para compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral, os membros do magistério que concorrerão na eleição.

§ 3º - O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido entre seus pares, mediante livre critério.

Art. 13 - Não poderão compor as Comissões Eleitorais:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de Gestor/Diretor.

Art. 14 - O Gestor/Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15 - Será constituída uma Comissão Central composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Tufilândia /MA, com as seguintes atribuições:

I - Regulamentar o processo eleitoral no que tange a forma e outros aspectos da campanha;

II - Coordenar o processo eleitoral no âmbito do município;

III - Fiscalizar o processo eleitoral, zelando pela lisura das candidaturas, impedindo fraudes, ingerência política e abuso do poder econômico;

IV - Primar pela democratização da campanha, garantindo aos candidatos, as mesmas condições e oportunidades;

V - Julgar, em segunda instância, recursos advindos das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares.

§ 1º - Cada Entidade ou Órgão de que trata este artigo, terá o prazo de 10(dez) dias a partir da publicação do Edital, para indicar à Secretaria Municipal de Educação, um titular e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, para comporem a Comissão Central.

§ 2º - A Comissão Central terá 5 (cinco) dias, após o vencimento do prazo de indicação, para se reunir e, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Educação, eleger o seu presidente e definir as normas para o processo eleitoral.

§ 3º - O Presidente da Comissão Central será eleito entre os seus pares, mediante livre critério.

§ 4º - Não poderão participar da Comissão Central os membros do Magistério que concorrerão na eleição.

Art. 16 - Para cada Unidade Escolar, será constituída uma mesa eleitoral composta de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral, que também fará a escrutinação dos votos.

§ 1º - Cabe à mesa eleitoral exigir documentos de identificação dos eleitores.

§ 2º - A Mesa Eleitoral encaminhará as ocorrências e dúvidas surgidas durante o processo eleitoral para serem solucionadas junto à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.

Art. 17 - Cada candidato ou chapa inscrita poderá indicar à Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito.

Art. 18 - Não será permitida a participação de elementos estranhos à comunidade escolar, no processo eleitoral.

Art. 19 - O Diretor da Unidade Escolar dará total assistência de pessoal e administrativa à Comissão Eleitoral.

Art. 20 - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - proceder a inscrição dos candidatos ou das chapas e a devida homologação, no prazo máximo de 3 dias, a contar da data de inscrição;

II - divulgar oficialmente à comunidade escolar as inscrições das chapas e candidatos assim que forem homologadas;

III - providenciar a listagem dos eleitores aptos a votarem e as respectivas folhas de votação;

IV - elaborar a cédula eleitoral;

V - providenciar as urnas receptoras; e

VI - averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 10 dias anteriores ao dia previsto para as eleições, para o encerramento das inscrições de candidatos e para a divulgação oficial das listagens dos eleitores da Unidade Escolar.

§ 2º - Qualquer membro da comunidade poderá, até 5 dias antes da votação, solicitar à Comissão Eleitoral, impugnação de nomes irregulares que se encontrarem na listagem dos eleitores.

§ 3º - O eleitor impugnado terá até o quinto dia antes da eleição para recorrer à Comissão Eleitoral;

§ 4º - A Comissão eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar divulgando o resultado do recurso.

§ 5º - O voto do eleitor que não constar na listagem de eleitores deverá ser colocado na urna "em separado", acondicionado dentro de um envelope para posterior julgamento da Comissão Eleitoral.

§ 6º - Após análise da Comissão Eleitoral e considerado o voto válido, este deverá ser devolvido à urna juntando-se aos demais, antes do início da contagem dos votos, de forma a garantir o sigilo do mesmo.

Art. 21 - O candidato ou a chapa que descumprir as determinações desta Lei ou do Edital que convocou a eleição, bem como deixar de respeitar os critérios da campanha eleitoral, poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ter sua candidatura impugnada.

Parágrafo Único - Das decisões da Comissão Eleitoral, caberão recursos à Comissão Central e desta à Justiça Comum.

Art. 22 - Terminada a votação, cada mesa eleitoral contará os votos, imediatamente após o término da votação e registrará os resultados em ata própria que será assinada pelos seus integrantes e pelos fiscais presentes.

§ 1º - Os votos resultantes do processo eleitoral serão acondicionados em urna que será lacrada e arquivada na Unidade Escolar, sob a responsabilidade da Administração Escolar, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Havendo recurso à justiça comum, estender-se-á o prazo até o julgamento final do processo.

Art. 23 - Caberá à Comissão Eleitoral, elaborar ata do resultado final com indicação do eleito e ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral.

§ 1º - Uma cópia da ata de que trata este artigo será encaminhada à Comissão Central, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Caberá à Comissão Central, a partir do recebimento da ata, remetê-la à Secretaria Municipal de Educação, para fins de expedição do ato de designação dos eleitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

Art. 24 - Compete à Comissão Eleitoral, declarar o resultado das eleições, obedecendo ao que estabelece o artigo 5º desta Lei.

Art. 25 - Ocorrendo empate na votação, serão considerados para desempate, os seguintes critérios:

I - maior tempo de magistério na escola;

II - maior nível de habilitação;

III - maior tempo de magistério público municipal;

IV - maior tempo de serviço público municipal; e

V - mais idoso.

Art. 26 - Da divulgação dos resultados, caberá recurso à Comissão Central, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive pelos candidatos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação que convocará imediatamente a Comissão Central para julgamento em única instância.

Seção II

Dos Eleitores

Art. 27 - Poderão votar nas Unidades Escolares os segmentos:

I - Comunidade interna: professores efetivos e contratados, coordenadores pedagógicos e funcionários administrativos;

II - Comunidade externa: pais, mães ou responsáveis e os alunos a partir de 13 (treze) anos de idade.

§ 1º - Os profissionais da educação em exercício na escola há pelo menos 06 (seis) meses antes do pleito;

§ 2º - Os alunos devem estar regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham, no mínimo, 13 (treze) anos de idade;

§ 3º - O pai ou responsável legal por aluno, devidamente cadastrado, somente um por família, independentemente do número de filhos matriculados na escola.

§ 4º - Todos os eleitores deverão credenciar-se na Unidade Escolar como votantes, até 5 (cinco) dias antes do pleito.

§ 5º - O credenciamento dos eleitores aptos a votar e de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 28 - O servidor em exercício em mais de uma unidade escolar terá direito a voto em cada uma das unidades.

§ 1º - Os votos da Comunidade Interna corresponderão ao peso de 50% (cinquenta por cento) dos votos;

§ 2º - Os votos da Comunidade Externa corresponderão ao peso de 50% (cinquenta por cento) dos votos sendo, 25% (vinte e cinco por cento) para os pais, mães ou responsáveis e 25% (vinte e cinco por cento) para os alunos aptos a votarem.

Art. 29 - Cada votante indicará em cédula própria, através de manifestação pessoal e secreta, uma chapa dentre as inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 30 - Ninguém poderá votar mais de uma vez na unidade escolar, ainda que represente vários segmentos.

Art. 31 - Será garantido o exercício do direito de voto ao servidor que, atendidos os demais requisitos desta Lei, esteja de férias, licença-medica ou qualquer outra forma de suspensão de relação de trabalho, exceto os que estejam cumprindo suspensão disciplinar.

Art. 32 - Para fins de apuração do resultado da votação, nas escolas de Ensino Fundamental será estabelecido um critério de proporcionalidade de 60% para professores e funcionários da escola, 20% para os alunos e 20% para os pais de alunos.

Art. 33 - Da divulgação dos resultados, caberá recurso à Comissão Central, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoadado por qualquer votante, inclusive pelos candidatos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação que convocará imediatamente a Comissão Central para julgamento em única instância.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES

Art. 34 - Das atribuições que serão atribuídas ao Diretor Geral e ao Diretor Adjunto da Unidade Escolar, além dos deveres já atribuídos aos gestores são atribuição que lhe compete:

I - Garantir a execução do plano de gestão da escola;

II - Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativa-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

III - Coordenar em parceria com a coordenação pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica;

IV - Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;

V - Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho, em consonância com o sistema de avaliação nacional e municipal;

VI - Assegurar o cumprimento do calendário escolar;

VII - Fazer a gestão da escola como um todo sempre em comum acordo com a secretária de Educação.

VIII - Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola;

IX - Apresentar no prazo exigido a documentação referente a prestação de contas das unidades Executora -UEX.

Art. 35 - O Diretor Geral e o Diretor Adjunto da Unidade Escolar se deixarem de cumprir suas obrigações e/ou incorrerem em irregularidades, mediante comprovação e após a realização de sindicância, poderão ser destituídos de suas funções pelo Secretário Municipal de Educação, sendo-lhes assegurado ampla defesa e o mesmo será reconduzido as funções anteriormente por ele desempenhadas.

§ 1º - A Comissão Sindicante será instituída pelo Secretário Municipal de Educação, e composto por:

I - um representante do Corpo de Docente;

II - um representante do Corpo Discente;

III - um representante do Corpo Administrativo e

IV - um representante dos Pais.

§ 2º - A representação de que trata o parágrafo anterior, será oriunda da Unidade Escolar a que o Diretor pertencer.

§ 3º - No processo de Sindicância observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

§ 4º - O aluno deverá ser, dependendo da situação específica, representado ou assistido por um dos seus pais ou responsável, para que os atos praticados pelo mesmo, não venham tornar nula a sindicância.

Art. 36 - Na vacância do cargo de Diretor Geral, assumirá o Diretor Adjunto, quando houver. Na vacância deste, o Conselho Técnico indicará um Diretor "pró-tempore" e convocará novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para preencher a função, salvo se faltar menos de um terço do mandato.

§ 1º - O Diretor "pró-tempore" deverá preencher os mesmos critérios por ocasião da inscrição dos candidatos para eleição.

§ 2º - Na ocorrência do exposto no caput do artigo 22, o Conselho Técnico indicará um Diretor Adjunto que será designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 37 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação assegurar, no prazo máximo de 30 dias, Curso de Gestão Escolar de, no mínimo, 40 (quarenta) horas ao candidato eleito.

Art. 38 - A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até (15) quinze dias após a divulgação do resultado do processo seletivo.

§ 1º - No ato da posse, o candidato eleito assinará o contrato de gestão.

§ 2º - O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§ 3º - O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§ 4º - O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação do profissional do gestor.

Art. 39 - O Diretor poderá ser exonerado por decisão motivada do Prefeito Municipal ou diante do descumprimento motivado das metas contrato de gestão, sendo-lhe assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º - Caberá recurso a Comissão de Processo Disciplinar da decisão motivada do Prefeito Municipal em caso de exoneração e/ou demissão prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º - Mantida a decisão pela exoneração e/ou demissão, caberá ao servidor recurso a instância judicial.

§ 3º - A partir da posse, o Gestor/Diretor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 40 - O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão.

Art. 41 - No momento da transmissão do cargo ao novo Gestor/ Diretor Geral, o profissional da educação, que estiver na direção, deverá apresentar:

- I. Avaliação pedagógica de sua gestão;
- II. Balance do acervo documental;
- III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV. Apresentação de prestação de contas a comunidade.

Art. 42 - Havendo exoneração do Gestor/Diretor Geral, assumirá a Gestão Escolar o Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto e, sucessivamente, professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, neste último caso, o exercício somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo.

Art. 43 - O disposto na presente Lei, aplicar-se-á nas eleições do corrente ano.

Art. 44 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS (06) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: e7ff72757e2ae49dc32b230913167aac

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 113 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Lucas Gomes da Cruz Nunes, ocupante do cargo de Coordenador da Distribuição da Alimentação Escolar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 065.791.073-24 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 048323412013-0, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 014-02/2022-15- PMT. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-

financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lucas Gomes da Cruz Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5f7ba8791c221bda0957d8de5634b480

PORTARIA Nº 114 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Tadeu da Silva Damasceno, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 034.629.373-16 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 26881032003-0, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como fiscal do contrato oriundo da Adesão de Ata Nº 015/2022-PMT, Processo

Administrativo Nº 051-06/2022.13-PMT que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas e serviços para eventos destinados a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flávio Tadeu da Silva Damasceno

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c75caeb7bf7a25f2f49be99dd4f45f49



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br